



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.042, DE 26 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I e V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001. Gabinete do Secretário de Saúde

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01310	300.000,00
--	-----------------------------	-------	------------

23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social

23.001.24.131. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	60.000,00
--	-----------------------------	-------	-----------

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão

24.001.04.121. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	100.000,00
--	-----------------------------	-------	------------

27. CONTROLADORIA INTERNA

27.001. Gabinete da Controladora Interna

27.001.04.124. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	20.000,00
--	-----------------------------	-------	-----------

28. SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

28.001. Gabinete do Secretário de Governo

28.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	200.000,00
--	-----------------------------	-------	------------

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos

05.001.02.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	20.000,00
--	---------------------------	-------	-----------

07. SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

07.001. Gabinete da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

07.001.11.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	20.000,00
--	---------------------------	-------	-----------

28. SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

28.001. Gabinete do Secretário de Governo

28.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	40.000,00
--	---------------------------	-------	-----------

28. SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

28.001. Gabinete do Secretário de Governo

28.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	100.000,00
--	--	-------	------------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001. Gabinete do Secretário de Educação

08.001.12.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01200	130.000,00
--	----------------------------	-------	------------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. Depto de Educação

08.002.12.361. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01200	50.000,00
--	----------------------------	-------	-----------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. Depto de Educação

08.002.12.366. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01200	30.000,00
--	----------------------------	-------	-----------

TOTAL **1.070.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**20.001. Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano**

20.001.06.181. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01110 860.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos

339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

01200 210.000,00

TOTAL 1.070.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Rogério Lins
Prefeito**Bruno Mancini**
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.043, DE 26 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I e V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	01310	550.000,00
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.04.122. 0001.2000	Centralização das Despesas Comuns	01110	250.000,00
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	01110	350.000,00
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

TOTAL **1.150.000,00**

TOTAL **1.150.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**99.999. Reserva de Contingência**

99.999.99.999. 9999.9999	Reserva Orçamentária	01110	1.150.000,00
	999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

TOTAL **1.150.000,00**

TOTAL **1.150.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.044, DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 17.780.988,00 (dezessete milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. Depto de Educação				
08.002.12.361. 0024.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	10.600.000,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	7.119.338,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.003. Depto de Alimentação Escolar				
08.003.12.306. 0031.2005 Alimentação escolar	339030 MATERIAL DE CONSUMO	052000003	61.650,00	
		TOTAL	17.780.988,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01200	5.477.012,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.004. Depto de Planejamento Técnico				
08.004.12.122. 0001.1002 Aquisição de equipamentos e material permanente	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01200	5.578.126,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.2003 Ações pedagógicas complementares	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	1.500.772,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.2006 Ampliação das parcerias para oferta de vagas na educação infantil	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	2.633.600,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.2006 Ampliação das parcerias para oferta de vagas na educação infantil	445039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	658.400,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. Depto de Educação				
08.002.12.365. 0038.2098 Ações Pedagógicas Complementares	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	1.871.428,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.003. Depto de Alimentação Escolar				
08.003.12.306. 0031.2005 Alimentação escolar	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	05312	61.650,00	
		TOTAL	17.780.988,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

DECRETO N.º 13.045, DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.974.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.003. Depto de Alimentação Escolar**

08.003.12.306. 0031.2005 Alimentação escolar

339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01312	1.974.000,00
	TOTAL	1.974.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14862/2020 INTERESSADO: Secretaria de Finanças ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte técnico, atualização de Release e Manutenção para a Plataforma de Telefonia VOIP. AP. Nº 210/21 DESPACHO Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 371/374, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 034/2021, à licitante vencedora VS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.259.319/0001-24, para prestação de serviços de atualização de versão de software, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com técnico residente na plataforma de telefonia da Voip do fabricante Alcatel-Lucent Enterprise, pelo valor total de R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), por 30 (trinta) meses. Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis. Osasco, 24 de agosto de 2021. ROGÉRIO LINS - Prefeito

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9293/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços no Céu Saramago e no Céu Zilda Neumann.

AP. Nº 211/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 597/599, AUTORIZO a Abertura de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar entidade a firmar Termo de Colaboração para oferecer atividades pedagógicas complementares, no contra turno escolar, nas áreas de Educação, Esportes, Cultura e Cidadania, aos alunos matriculados na Rede do Município de Osasco, dos Centro Educacionais Unificados Dra. Zilda Arns Neumann (Zona Norte) e José Saramago (Zona Sul), e à comunidade do entorno em dias e horários específicos.

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 24 de agosto de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7872/2021

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Chamamento Público – Edital nº 02/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

AP. Nº 212/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 234/236, AUTORIZO a Abertura de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar entidade a firmar Termo de Colaboração, para oferecer Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos do inciso III, do artigo 5º, do Decreto nº 11.384/2016.

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 1433/2021

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação com fornecimento de refeições tipo self service.

AP N° 213/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do processo administrativo em referência e em face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.746/752, **ACOLHO** pelo **improvimento** dos recursos apresentados por **RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 04.436.006/0001-67**, e por **TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.901.992/0001-44**, mantendo-se a decisão da Sra. Pregoeira, e procedendo à **Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 005/2021** à licitante vencedora **NOBRE PALLADARE REFEIÇÕES CORPORATIVAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.559.073/0001-07**, para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação com fornecimento de refeições tipo self service para os servidores da Prefeitura do Município de Osasco, pelo valor de **R\$ 11.998.932,00** (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais), por 30 (trinta) meses.

Publique-se. A seguir à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 20316/2020

Interessado: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Assunto: Projeto Núcleo de Apoio Psicossocial – Inexigibilidade – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR-JP.

AP N° 214/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do processo administrativo em referência e em face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.221/225, AUTORIZO a Celebração do Termo de Fomente com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO – ANOSCAR, inscrita no CNPJ nº 04.237.324/0001-07, para ações do Núcleo de Apoio Psicossocial, atendimentos de crianças e adolescentes, apoio e orientação sistemática às famílias, e capacitação aos professores sobre sofrimento psíquico, pelo valor de R\$ 33.426,67 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 41 do Decreto nº 11.384/2016.

Publique-se. A seguir à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 246/2021 - CMDCA

“Dispõe sobre a substituição de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Rayo Sport”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a funcionária pública **MONICA ARAÚJO**, Matricula 098.600 CPF: 132.988.988-64 como **GESTORA** e **MARCOS PAULO DA SILVA**, Matricula 195.602 CPF: 205.856.178-30 como **SUPLENTE** do Projeto “Centro de Formação de Futebol Feminino” da OSC – **Associação Rayo Sport**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008353/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

PEDRO PAULO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO TÉCNICO

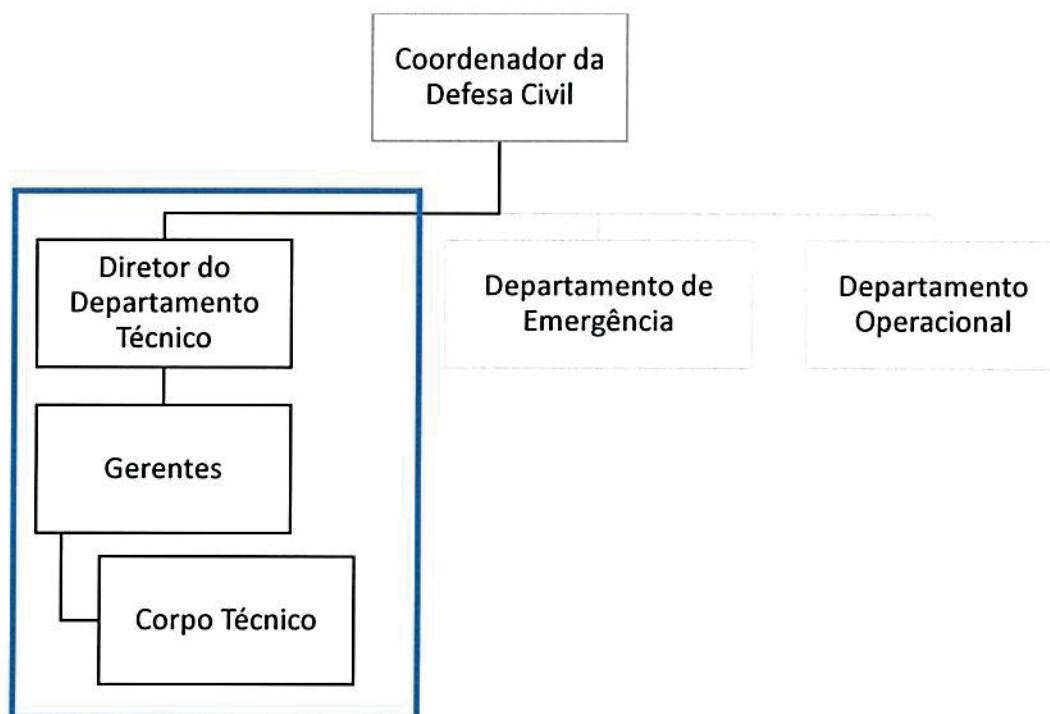


Procedimentos do Departamento Técnico da Defesa Civil

Organograma do Departamento Técnico

O Departamento Técnico é composto hierarquicamente conforme segue:

- 01. Diretor do Departamento Técnico:** Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) efetivo(a) da Prefeitura do Município de Osasco
- 02. Gerentes:** Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) efetivo(a) da Prefeitura do Município de Osasco
- 03. Corpo Técnico:** Engenheiro(a) efetivo(a) da Prefeitura do Município de Osasco



Escopo de atividades que envolvem o Departamento Técnico

- Realizar de vistorias visuais em imóveis com o intuito de verificar visualmente se os danos estruturais observados implicam em risco aos ocupantes ou a vizinhos. Realizadas apenas por solicitação:
 - Do Departamento Operacional após identificação de danos estruturais;
 - Das Secretarias da Prefeitura após se deparar com danos estruturais;
 - Da Procuradoria Geral do Município ou outros órgãos judiciais;
 - Por determinação do Diretor do Departamento Técnico.
- Elaborar planos de ação que visem a recuperar o cenário afetado por desastres, mediante a adoção de medidas de caráter estrutural e não-estrutural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO TÉCNICO



- Monitorar de obras de prevenção e recuperação;
- Realizar de vistorias preventivas do sistema hídrico e de drenagem;
- Realizar vistorias de área de risco.

Obs. 1: Não é possível a solicitação de vistoria técnica diretamente pelo município;

Obs. 2: Os documentos emitidos pelo Departamento Técnico não possuem força de Laudo Técnico ou Pericial;

Obs. 3: As providências e adequações solicitadas pelo Departamento Técnico serão embasadas no Código de Obras do Município (Lei nº 1025, de 05 de julho de 1971).

Procedimento de Vistoria em imóveis e Interdição

As vistorias técnicas são realizadas de segunda a sexta das 09h00 às 16h00, não sendo possível o agendamento prévio.

Para que a equipe técnica realize a vistoria é necessário que esteja no imóvel para acompanhamento da equipe um responsável, maior de idade, portando documento com foto (RG, CHN, carteira profissional, etc.), que saiba o local e os problemas que geraram a solicitação.

Será emitido no momento da vistoria um **Termo de Vistoria [TV]** com as informações pertinentes vistoriadas e caso necessário orientações ao responsável que acompanhar a vistoria. Em casos graves o TV poderá ser substituído pelo **Auto de Interdição [AI]**.

Se durante a vistoria visual realizada pelo Departamento Técnico houver a observação de patologias estruturais que impliquem em risco aos moradores do imóvel, vizinhos ou demais pessoas será realizada a interdição total ou parcial do imóvel até que o risco seja eliminado e será emitido um AI para registrar o ocorrido e orientar os moradores.

No momento da interdição o responsável pelo imóvel será orientado a desocupar o local interditado, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento da interdição, bem como o desligamento de água, gás e energia elétrica do local interditado.

Após a vistoria será gerado um **Relatório de Vistoria Técnica [RVT]** com as providências a serem tomadas para sanar o risco existente.

Obs. 1: A vistoria do Departamento Técnico não tem caráter de perícia;

Obs. 2: O RVT emitido pelo Departamento Técnico não possui força de Laudo Técnico e/ou Pericial;

Obs. 3: O RVT poderá conter mapas, fotos e croquis, conforme necessidade para esclarecer e demonstrar a situação vistoriada;

Obs. 4: Durante a vistoria, a equipe técnica não realizará consultoria para reparos, reformas, manutenções ou recuperações estruturais, de forma que o responsável ou proprietário deverá contratar um profissional habilitado para a definição e supervisão das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO TÉCNICO



Procedimento de Desinterdição

Para desinterdição de um imóvel, o responsável pela eliminação do risco deverá apresentar na Secretaria Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle de Uso do Solo [SELCICUS] para juntada ao processo existente, Laudo e ART emitidos por um Responsável Técnico comprovando a eliminação do risco. Após a análise dos documentos apresentados será emitido o **Auto de Desinterdição [AD]** liberando o imóvel para uso.

Não será realizada vistoria a fim de verificar in loco o atestado em laudo pois não cabe a Defesa Civil o acompanhamento da execução dos serviços, não sendo possível garantir visualmente a execução do reforço estrutural, a liberação do imóvel se dará sob a responsabilidade do profissional que emitiu o Laudo e ART/RRT.

Obs. 1: A desinterdição não exime o proprietário da devida regularização do imóvel junto à Prefeitura do Município de Osasco ou do atendimento das demais solicitações não provenientes do Departamento Técnico.

Procedimento para fornecimento de cópias de RVT ou documentos

Para obtenção de cópias de qualquer documento emitido pelo Departamento Técnico é necessário que o munícipe solicite cópia através dos canais:

Via Telefone:

- 0800-7711175 ou (11) 2182-1464 (seg. à sex. das 08h00 às 17h00)
- 156, para quem estiver dentro do município de Osasco (todos os dias, 24hs)
- (11) 3651-7080, para quem estiver fora do município de Osasco (todos os dias, 24hs)

Presencialmente:

- Ouvidoria Geral do Município: Av. Aurora Soares Barbosa, 201 - Vila Campesina (seg. à sex. das 08h00 às 17h00)

Via Internet:

- e-sic.osasco.sp.gov.br

Por se tratarem de documentos pessoais por conter dados do imóvel e fotos internas, o solicitante deverá apresentar comprovação de ser proprietário ou responsável (herdeiro, locatário) pelo imóvel constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO TÉCNICO



documento que se solicita cópia, e apresentar seus dados pessoais (nome, número de documento, informações de contato).

Após a realização da solicitação, há um prazo de 20 dias corridos (podendo ser prorrogado por mais 10 dias) para que o solicitante receba a resposta de sua solicitação.

Obs. 1: Não será fornecido cópias de documentos através de solicitação direta junto à Defesa Civil e não será entregue cópia de forma presencial na Defesa Civil e nem durante atendimentos presenciais.

Procedimento para dúvidas dos municíipes com relação a documentação emitida

Os municíipes que tiverem dúvidas com relação aos documentos emitidos pelo Departamento Técnico poderão agendar o atendimento presencial via telefone 156 ou Ouvidoria, informando no ato do agendamento o número do documento emitido pelo Departamento Técnico (**Relatório de Vistoria Técnica, Termo de Vistoria, Auto de Interdição ou Relatório de Deliberações**).

Esse serviço se restringe a dúvidas de municíipes cujos imóveis já sofreram vistoria por parte do Departamento Técnico e necessitem tirar dúvidas.

Os atendimentos somente ocorrerão mediante agendamento nos seguintes dias e horários: Terça-feira às 09h00, 09h30, 10h00 e 10h30 e Quinta-feira às 14h00, 14h30, 15h00 e 15h30. O agendamento deverá ser realizado com prazo mínimo de 02 dias úteis.

O atendimento será na recepção dentro das dependências da Defesa Civil, localizada na Avenida José Júlio nº 333 – Jaguaribe.

Obs. 1: O atendimento será realizado pelo técnico disponível para atendimento no dia, não sendo possível escolher qual técnico realizará o atendimento;

Obs. 2: A tolerância de atraso é de 10min, em caso de atraso maior o agendamento será cancelado;

Obs. 3: Os atrasos de até 10min acarretarão na diminuição do tempo de atendimento que é de 30min;

Obs. 4: O atendimento será presencial apenas para o solicitante, não será permitido acompanhantes, exceto em caso de Pessoas com Mobilidade Reduzida [PMR].

Documentações emitidas pelo Departamento Técnico

O Departamento Técnico possui documentos próprios que são:

- **Termo de Vistoria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO TÉCNICO



Esse documento é emitido durante a vistoria se não houver risco à vida dos ocupantes para registro da visita e/ou orientações para início das providências.

- **Auto de Interdição**

Esse documento é emitido durante a vistoria todas as vezes que for observado indícios que coloquem seus ocupantes em risco de forma que o imóvel será interditado em sua totalidade ou parcialmente.

- **Auto de Desinterdição**

Esse documento é emitido e anexado ao Processo relevante após a análise e aprovação da documentação apresentada junto ao DGLCDU comprovando a eliminação do risco que gerou a interdição. A desinterdição poderá ser parcial ou integral dependendo dos serviços executados e documentação apresentada.

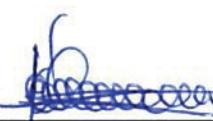
- **Relatório de Vistoria Técnica**

Esse documento é emitido após a vistoria técnica para relatar o constatado visualmente durante a vistoria e solicitar as providências necessárias aos envolvidos na solicitação.

- **Relatório de Deliberações**

Esse documento é emitido para esclarecer, argumentar ou solicitar providências em casos onde não são realizadas vistorias.

17 de agosto de 2021


Diretor do Departamento Técnico
Eng. Renato Castiñeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO TÉCNICO



Anexo 1: Modelo de Termo de Vistoria

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL TERMO DE VISTORIA Nº <u>0000</u> DEPARTAMENTO TÉCNICO	
Localização: _____		
Docs. de referência: _____		
<ul style="list-style-type: none"> Caso haja a descrição de providências a serem tomadas no momento da vistoria, fica o "Responsável pelo Imóvel" abaixo, conforme Lei Federal nº 12608 – art. 5º – Inciso XIV, informado e responsabilizado – sem considerações de mérito – pelo atendimento às providências, bem com dar conhecimento deste ao seu proprietário ou possuidor quando não for o próprio. Os serviços necessários deverão ser prestados por <u>profissionais habilitados</u>, bem como atender requisitos legais pertinentes. Reformas e construções necessitam de acompanhamento de profissional habilitado perante o CREA / CAU e emissão da respectiva ART / RRT. Em caso de agravamento da situação, a Defesa Civil deverá ser acionada novamente. 		
Apontamentos: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
Nota importante: Salvo indicação contrária a avaliação de riscos, as ações ou manifestações da Defesa Civil baseiam-se em conclusões obtidas através de "investigação visual" das condições locais, visto que os fatos não foram monitorados ou aferidos, não tendo méritos de laudo pericial e sua validade está restrita ao tempo necessário para proceder às atuações pelos órgãos competentes, com base nas recomendações, quando cabível. Não se equipara à avaliação especializada e não dispensa ou substitui a contratação de profissionais habilitados e aprovações ou permissões oficiais onde exigíveis.		
Osasco, _____ de _____ de _____		Nome: _____ Matrícula: _____
Responsável pelo Imóvel		
Nome: _____		
CPF: _____		Data de nasc.: _____ / _____ / _____
Tel.: _____		Assinatura _____
End.: Av. José Júlio, 333 – Jd. Sindona, Osasco – SP Tel.: 199 / (11) 3605-1821 E-mail: defesacivil@osasco.sp.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO TÉCNICO



Anexo 2: Modelo de Auto de Interdição

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL AUTO DE INTERDIÇÃO Nº <u>0000</u>	
Endereço do imóvel: _____		
Descrição do imóvel: _____		Qtd. unidades habitacionais: _____
Termos		
<ul style="list-style-type: none"> • Em vistoria efetuada pela Defesa Civil de Osasco, conforme RO _____ / ___, foi constatado que o imóvel acima identificado apresenta alto risco de segurança. • Conforme Lei Federal nº 12608 – art. 8º – Inciso VII, e considerando a gravidade da situação, inclusive apresentando possibilidade de risco à vida, fica o imóvel INTERDITADO para uso. • Sua eventual reutilização fica condicionada a eliminação da condição de risco, e a apresentação da documentação comprobatória requisitada junto à prefeitura. • A responsabilidade pelo não cumprimento do presente auto cabe única e exclusivamente ao proprietário e seus ocupantes, podendo ser acionados judicialmente, se necessário, em concordância com a lei. • O Responsável pelo Imóvel abaixo, deve providenciar a DESOCUPAÇÃO IMEDIATA do imóvel bem como dar conhecimento deste Auto à todos os ocupantes e usuários do imóvel, e ao seu proprietário ou possuidor quando não for o próprio. Fica instruído a providenciar o desligamento de todas utilidades (água, energia elétrica, gás, etc.). 		
Osasco, _____ de _____ de _____		
FUNCIONÁRIOS		
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:	
Observações _____ _____ _____		
Número de ocupantes em risco, informado pelo responsável: _____ maiores de 12 anos _____ menores de 12 anos		
Responsável pelo Imóvel Nome: _____		
RG: _____ Data de nasc.: _____ / _____ / _____		
Tel.: _____		Assinatura
End.: Av. José Júlio, 333 – Jd. Sindona, Osasco – SP Tel.: 199 / (11) 3605-1821 E-mail: defesacivil@Osasco.sp.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO TÉCNICO



Anexo 3: Modelo de Auto de Desinterdição

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AUTO DE DESINTERDIÇÃO – Nº 0000

INTEGRAL PARCIAL

Logradouro: _____

Processo: _____

Profissional: _____

CREA/ CAU: _____

Documentos: _____

ART / RRT: _____

Em análise às documentações apresentadas, sendo o profissional acima responsável pela segurança, estabilidade e habitabilidade, fica o imóvel desinterditado, atentando-se aos apontamentos descritos abaixo.

Este Auto refere-se apenas à eliminação dos riscos constatados por esta Coordenadoria, não eximindo o proprietário da devida regularização do imóvel junto à esta Municipalidade ou demais solicitações não provenientes desta Coordenadoria.

APONTAMENTOS:

Osasco, Data completa

Engenheiro(a) Civil – COMDEC
Nome do(a) Engenheiro(a) Civil
Número de Registro no CREA-SP

End.: Av. José Júlio, 333 – Jd. Sindona, Osasco – SP | Tel.: 199 / (11) 3605-1821 | E-mail: defesacivil@Osasco.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO TÉCNICO



Anexo 4: Modelo de Relatório de Vistoria Técnica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA N°: 000/21

Localização:
Ref. Vistoria:
Data da vistoria:
Ref. Docs.:

1 - Natureza do edifício, obras e instalações:

2 - Condições de segurança, conservação e higiene:

3 – Providências a serem tomadas:

Osasco - Data completa

Engenheiro(a) Civil – COMDEC
Nome do(a) Engenheiro(a) Civil
Número de Registro no CREA-SP

NOTA IMPORTANTE: Na vistoria foram identificadas as anomalias e falhas aparentes e as causas e conclusões aqui apontadas são aleatórias, considerando que os fatos não foram monitorados e nem aferidos, ficando implícito que este relatório não tem os méritos de laudo pericial e sua validade está restrita ao tempo necessário para proceder às atuações pelo DUS/FISC, com base nas recomendações, de acordo com a Lei Municipal nº 1025/71, quando cabível.
O autor do projeto arquitônico e dos projetos estruturais, bem como os responsáveis pela construção, são os únicos responsáveis pela segurança e estabilidade da edificação, não cabendo ao autor deste Relatório de Vistoria Técnica nenhuma responsabilidade pelas falhas porventura decorrentes do projeto ou da construção, de acordo com a Lei No. 1025/71. Os serviços de obra civil deverão ter um profissional responsável, devidamente habilitado pelo CREA, com apresentação da ART e respectiva guia de recolhimento.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO TÉCNICO



Anexo 5: Modelo de Relatório de Deliberações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
RELATÓRIO DE DELIBERAÇÕES N°: 000/21

Localização:
Ref. Docs.:

1 – Deliberações:

2 – Providências a serem tomadas:

Osasco - Data completa

Engenheiro(a) Civil – COMDEC
Nome do(a) Engenheiro(a) Civil
Número de Registro no CREA-SP

1

**RESUMO DAS PORTARIAS****27.08.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 3383/21 - EXONERAR A PEDIDO JULIANA SORAYA ZANELATO, 128.980 do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril de 2009** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3384/21 - EXONERAR A PEDIDO, AMANDA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA, 194.989 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Fevereiro de 2020** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3385/21 - EXONERAR A PEDIDO, TALES YUNDI KATAYAMA KOYAMA, 194.722 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3386/21 - EXONERAR A PEDIDO, JOSÉ SECUNDINO FILHO, 158.149 do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3387/21 - EXONERAR A PEDIDO, BRUNA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, 196.828 do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3388/21 - EXONERAR A PEDIDO, LUCIO SILVA SANDE, 196.810 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3389/21 - EXONERAR A PEDIDO, RODRIGO RYUDI MATSUCHITA, 195.125 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3390/21 - EXONERAR A PEDIDO, REGIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAOGICO II** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3391/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MARILLE LUISA VERA, 129.054 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3392/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIO CARLOS CAMIOTTI JUNIOR, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 3393/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALTER MANOEL DA SILVA, RG. 128.377**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3394/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NILSON DA SILVEIRA, RG. 36.035**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE PATRICAS ESPORTIVAS INDIVIDUAIS**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 3395 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ LUIZ RODRIGUES VIEIRA - MATRICULA 184.656**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE MONITORAMENTO DE INDICADORES, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no período de 16/08 a 30/08/2021 , referente a férias do servidor Douglas Delgado, matricula 191.754. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3372/21, publicada em 25 de agosto do ano em curso, leia-se: “EXONERAR A PEDIDO, MICHELLY ORTIZ BRANDÃO, 194.141 do cargo de provimento efetivo de PDI - I - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 3382 / 2021, publicada em 25 de agosto do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR a Senhora REGIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA - RG 27.875.708-X, para responder pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO II da EMEF JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, durante o período de férias da Senhora MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE CASTRO ROCHA – RG 24.976.950-5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. ”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS - Edital 01/2021

ATA 3ª REUNIÃO – 26/08/2021

No dia vinte e seis de agosto de 2021, às 11h:00, na sala 03 do Paço Municipal, iniciaram-se os trabalhos da 3ª reunião da 3ª Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios, com a presença de: Rogério Morina Vaz (Procurador/PGM), Felipe Lascane Neto (Procurador/PGM); Bruna Yuukari Sumida (Gerente de Relacionamento/PGM); Daniela Andrade de Sousa (Diretora de Departamento de Dívidas Públicas/SF); Elizandra Brito Batista dos Santos Silva (Diretora do Departamento Financeiro/SF); e Fernando Mariano da Rocha (Diretor do Departamento de Contadoria/SF). Passa-se aos julgamentos e deliberações:

- PA nº 3596/2021, Jose Eduardo Patrício Lima: indeferido o trânsito, crédito inabilitado nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 3853/2021, Zeudeni da Silva: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado, nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 3986/2021, IMAMED Diagnóstico Médico LTDA: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado com as condicionantes constantes no voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4200/2021, Maria das Graças do Nascimento Silva (Espólio de Severino Gomes da Silva): indeferido o trânsito, crédito inabilitado nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4368/2021, Caio Cesar Grizi Oliva: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado, nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4483/2021, Luciano Fasanaro: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado, nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 5959/2021 e PA nº 6628/2021, Jose Eliziario da Silva: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado nos termos do voto do Relator, votação unânime;

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Osasco – SP – Fone: 3652-9000 – CEP 06023-901
www.osasco.sp.gov.br



**MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- PA nº 6189/2021, Espólio Wilson Dias de Camargo: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado, nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 6242/2021, Jose Miguel Spina: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 6487/2021, Paulo Sergio Sachetti: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 6627/2021, Jose Saraiva dos Santos: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 6629/2021, Oridio Kanzi Tutiya: deferido o trânsito do processo, crédito habilitado nos termos do voto do Relator, votação unânime;

Publique-se. Os processos que tiveram o trânsito indeferido e/ou habilitação com condicionantes deverão ser objeto de notificação dos respectivos patronos por *email*, com a comprovação automática de recebimento, anexado o teor do voto, para ciência e eventual impugnação e/ou providências no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no item 7.1 do Edital. Fica autorizada a extração de cópias. Ato contínuo, após o quinquídio, encaminhem-se os autos para decisão da Sra. Procuradora-Geral do Município acerca das deliberações desta Câmara. Deu-se por concluída a reunião às 12:00. Próxima reunião será agendada oportunamente. Sem mais a acrescentar, eu,
Bruna Yuukari Sumida *BYS* lavro e assino esta ata.

Rogério Morina Vaz	
Felipe Lascane Neto	
Daniela Andrade de Sousa	
Elizandra Brito Batista dos Santos Silva	
Fernando Mariano da Rocha	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 22.944/2018.; Termo de Aditamento nº 167/2021 ao Contrato nº 089/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Serviços de Obras; Contratada: **TETO CONSTRUTORA S/A.;** Assunto: Fica aditado o Contrato nº 089/2020, para acrescer o valor de R\$ 279.445,01 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), conforme documentação constante de fls. 1.405/1414, pareceres jurídicos de fls. 1418/1423 e 1.437/1.439 e autorização do Senhor Secretário de Assistência Social à fl. 1442; Valor total de R\$1.344.722,05 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos); e Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Processo: 18.394/2020.; Termo de Aditamento nº 176/2021 ao Contrato nº 004/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **TETO CONSTRUTORA S/A.;** Assunto: Fica incluído o subitem 5.2.5 à cláusula quinta do Contrato nº 004/2021, de acordo com a Instrução Normativa SF nº 001/2020, conforme manifestação da Secretaria de Finanças, acostada às fls. 179/180.

Processo: 11.716/2021 e 19.303/2020; Contrato nº 076/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **CLÍNICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI – GRUPO MAIA;** Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA A ADOLESCENTE GIOVANNA CRISTINA GUIMARÃES, em cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1014967-84.2020.8.26.0405/1000068-58.2020.8.26.0405/0012616-58.2020.8.26.0405 às fls. 07 e 09, conforme Manifestação da Secretaria de Assistência Social às fls. 03/05, Proposta da CONTRATADA às fls. 14/16 e 65, Pareceres Jurídicos às fls. 34/42 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 46; Valor total de R\$ 99.140,00 (noventa e nove mil e cento e quarenta reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 04.365/2021; Termo de Aditamento nº 186/2021 ao Contrato Emergencial nº 026/2021-A; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.;** Assunto: Fica prorrogada a vigência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

do Contrato Emergencial nº 026/2021-A, por mais 90 (noventa) dias, contada de 27 de maio de 2021, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços ora prestados em decorrência da Pandemia da COVID-19, conforme manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 133/134 e 146/147, concordância da CONTRATADA à fl. 137, Parecer Jurídico às fls. 154/157 e Despacho de autorização do Senhor Secretário de Saúde à fl. 159; Valor total estimado de R\$311.970,00 (trezentos e onze mil e novecentos e setenta reais); e Vigência: 90 (noventa) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA N° 071/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.772/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 100.364, por violar o artigo 3º, inciso I e se enquadrar no art. 23, c.c art. 17, I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA N° 072/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.769/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 180.249, por violar o artigo 3º, inciso I e se enquadrar no art. 23, c.c art. 17, I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA N° 073/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.591/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 195.329, por violar o artigo 3º, incisos II, III, XIV, XV, XVI; artigo 4º, incisos II e XII, c/c o artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA N° 074/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.438/2021 em face do servidor de Matrícula nº 128.266, por violar o artigo 17º, inciso III, c/c o artigo 25º, inciso I, adotando-se o Procedimento Ordinário previsto no art. 38 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 344/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 07.525/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 345/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.402/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 346/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.522/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 347/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.183/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 348/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.064/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 349/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 20.014/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 350/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 09.805/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 351/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 02.638/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 352/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 03.980/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 353/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 07.289/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 354/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 09.707/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 355/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.127/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 356/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.548/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 357/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.056/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 358/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 03.723/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 359/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 12.522/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 360/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.683/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 361/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.062/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 362/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 09.709/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 363/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.185/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 364/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 09.710/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 365/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 07.292/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 366/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.298/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 367/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.233/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.736 / 2021**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO A LOCAÇÃO

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a Rua da Estação, nº 211 – Centro – Osasco, para instalação dos **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAL PARA ADULTOS – ALBERGUE CENTRA II**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

CLAUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

**EDITAL DE 6ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
– PEB I ADJUNTO**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**CLASSIFICAÇÃO: DE 220º ao 224º - DIA 01/09/2021 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
220º	REGINA MARCELA LABIUC SILVA	32783304
221º	VIVIANE MARINHO BIZACHA	44039319
222º	KAYTHA E SILVA JORGE BIA	34809305
223º	DARONE NUNES CHAGAS	58544450
224º	DEBORAH GOMIDES RAMOS MALTA	56901712

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL** E **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: DE 220º e 221º - DIA 02/09/2021 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
220º	REGINA MARCELA LABIUC SILVA	32783304
221º	VIVIANE MARINHO BIZACHA	44039319

CLASSIFICAÇÃO: DE 222º ao 224º - DIA 02/09/2021 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
222º	KAYTHA E SILVA JORGE BIA	34809305
223º	DARONE NUNES CHAGAS	58544450
224º	DEBORAH GOMIDES RAMOS MALTA	56901712

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao e estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao e estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual)
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em Ensino Médio na modalidade Normal.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários. Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 07^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

Av. DIONISYA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO – OSASCO – SP, CEP 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 10º - DIA 03/09/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
10º	ALEXANDRE CIPRIANO	241130177

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- K) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> -Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe- (COREN-SP).
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO:

- Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem e Curso de Habilitação Técnica em Enfermagem do Trabalho, com os diplomas devidamente registrados e fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN- SP).

Osasco, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE 11^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I – PDI I

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:

CLASSIFICAÇÃO: DE 1546º ao 1548º - DIA 01/09/2021 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
1546º	KATIUSCIA DA SILVA FIGUEIREDO	55515475
1547º	CIRLENE FERREIRA MONTEIRO DE ALMEIDA	414308037
1548º	EDIANA BARBOSA DA SILVEIRA	62693096

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: DE 1546º ao 1548º - DIA 02/09/2021 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
1546º	KATIUSCIA DA SILVA FIGUEIREDO	55515475
1547º	CIRLENE FERREIRA MONTEIRO DE ALMEIDA	414308037
1548º	EDIANA BARBOSA DA SILVEIRA	62693096

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; [https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao e estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual) <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao e estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual) <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;
- Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> . Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I: Habilidade para o magistério em nível Médio na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2017

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 16º - DIA 03/09/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
16º	JOÃO PAULO PALONE DEFALCO	478207025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a

provável causa da deficiência.

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: - Bacharel em Engenharia e especialização na área de atuação, com registro no respectivo conselho de classe.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 107º - DIA 03/09/2021 - às 8h00

CLASS	NOME	RG
107º	LUISE HELENA PADINHA DE AQUINO	36076639

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w)Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

EDUCADOR SOCIAL: - Ensino Médio Completo e não ter condenação Penal transitada em julgado, estando ou não relacionada com suas atribuições.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11., do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 16ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1385, de 15/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:

CLASSIFICAÇÃO: 87º - DIA 01/09/2021 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
87º	DOUGLAS MENDES GOMES	367623857

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL** E **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 87º - DIA 02/09/2021 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
87º	DOUGLAS MENDES GOMES	367623857

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual

<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> . Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação em docência de nível superior, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos; no Ensino Fundamental; no Ensino Médio e em Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1385, de 15/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:

CLASSIFICAÇÃO: 209º - DIA 01/09/2021 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
209º	VITOR DOS SANTOS SOUZA	776386204

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL** E **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 209º - DIA 02/09/2021 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
209º	VITOR DOS SANTOS SOUZA	776386204

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>;

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS: Formação em docência de nível superior, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos; no Ensino Fundamental; no Ensino Médio e em Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PSICÓLOGO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 59º – DIA 03/09/2021 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
59º	VICTOR PICHARELLI CUTOLO	34267652

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do

link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PSICÓLOGO: - Bacharel em Psicologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

PORTARIA INTERNA Nº 25

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Gestor de parceria para acompanhamento do processo 006883/2020 – Emenda Parlamentar nº 41190007, a que se refere o artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.459/2017 que preconiza a competência dos Secretários Municipais indicar os membros da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Gestor de parceria, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para cumprimento de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Gestor para a acompanhamento do processo nº 006883/2020 – Emenda Parlamentar nº 41190007, desta secretaria o devido servidor:

Titular

- Sra. Camila Juma Milan Pinaço, Assistente Social, servidora desta municipalidade em cargo de provimento efetivo/comissionada – matrícula 195.496, CPF. 480.824.938-71.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 27 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretária de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

RETIFICAÇÃO

Retificamos o endereço da **SESSÃO PÚBLICA** do dia **08/09/2021 das 9h00 às 13h00** para informação, esclarecimento e orientação acerca do EDITAL 01/2021 – RESIDÊNCIA INCLUSIVA, referente a fase item 14.4 - etapa 2 – subitem 14.4.1:

Onde se lê: local **AUDITÓRIO DO CATI** – situado a Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco/Osasco/SP.

Leia-se: local **SALA OSASCO – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, S/Nº - Sala Luiz Roberto Claudino da Silva** (Estacionamento da Prefeitura do Município de Osasco).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Portaria Interna SECOM nº 007/2021

Thiago Silva, Secretário Municipal da Secretaria de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o item II do § 1º, Art. 1º do Decreto Municipal nº 12.141 de 08 de agosto de 2019.

RESOLVE:

O funcionário Renato José de Abreu Pereira, Assessor de Gabinete, matrícula 195605, está submetido ao trabalho de diagramação do IOMO, Imprensa Oficial do Município de Osasco, sem jornada fixa de trabalho, nos termos do § 5º do Art. 13 da Lei Complementar nº 180/2009 e Art. 291 do Inciso I da Alínea a) e inciso VIII da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Osasco, 23 de agosto de 2021

THIAGO SILVA
- Secretário -



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 386/2021

Pregão Eletrônico Nº 00032/2021

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Observados os preceitos legais da Lei nº 8666/93 e Constituição Federal de 1988, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 3º, do Decreto Municipal 11750/2018. HOMOLOGO o presente certame e seu objeto à empresa **MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.489.375/0001-80, para o item 01, pelo valor total do item de R\$ 77.211,72 (setenta e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

THIAGO SILVA
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**Ref.: **MEMO DFCU /SEDEI Nº 202104000627**Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE****Despacho:**

01) Foi DETERMINADO o encerramento das atividades mediante LACRE
na porta do seguinte estabelecimento comercial:

01	SÓ RESENHA F.C. (Geladinhas Bar) , localizado na Avenida Quinze de Novembro, 344 – Jardim Cipava Osasco – SP.	Lacrado em 21/08/2021
-----------	--	------------------------------

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 13.654 / 2021

Interessado: **MARCOS ARSEN BURBULHAN**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano em fls. 17 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de **DESLACRE** do estabelecimento comercial **“RINTAL RECUPERADORA”** localizado na Praça Dicran Echrefian, 27, Presidente Altino, Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 15089 / 2021

Interessado: **REINALDO SILVA COELHO**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

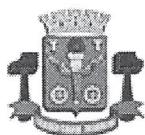
01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano em fls. 07 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de **DESLACRE** do estabelecimento comercial **“ ADEGA LOVE 66 “** localizado na Avenida Passaredo, 128, Jardim Aliança, Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 15037 / 2021

Interessado: **ANIELE BARBARA DE CARVALHO MIRANDA**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano em fls. 07 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de **DESLACRE** do estabelecimento comercial **“ CASA MISTA WEFA “** localizado na Avenida São José, 659, Vila Ayrosa, Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico
e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ERRATA**

Publicação do dia 25 de agosto de 2021, às fls. 61

Processo nº 14.933/2020

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE TALUDE DA CEMEI JOÃO DE FARIAS, LOCALIZADA NA AV. O TRABUCO RÁDIO JORNAL, 51 - VILA MENCK - OSASCO/SP

ONDE SE LÊ:

DESPACHO: Considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, ACOLHO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria - Geral do Município, julgando IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se HABILITADAS as licitantes recorridas, as quais se encontram na ata de julgamento proferida no dia 08 de junho de 2021.

LEIA-SE:

DESPACHO: Considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, ACOLHO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria - Geral do Município, julgando IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se HABILITADAS as licitantes recorridas, as quais se encontram na ata de julgamento proferida no dia 08 de julho de 2021.

Osasco, 27 de agosto de 2021

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI*Secretário de Educação*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Publicação do dia 25 de agosto de 2021, às fls. 60

Processo nº 16.659/2019

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE OSASCO

ONDE SE LÊ:

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 076/2020, celebrado entre a municipalidade e a empresa CAPITAL LIFT ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.833.907/0001-60, sendo prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir da ordem de reinício dos serviços e pela importância de R\$ 257.176,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 076/2020, celebrado entre a municipalidade e a empresa CAPITAL LIFT ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.833.907/0001-60, sendo prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, pela importância de R\$ 257.176,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Osasco, 27 de agosto de 2021

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI

Secretário de Educação

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Processo Administrativo nº 007404/2021

Interessado: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Assunto: Aquisição e entrega de aparelho Headset e insumos.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 007404/2021, atrelado aos termos do artigo 24, alínea “f”, do Decreto 11.750/2018, **AUTORIZO**, a compra direta, a favor da empresa RJ & N – COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.092.872/0001-41, mediante dispensa de licitação, cujo valor perfaz o montante de R\$ 16.449,30 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) em razão da aquisição e entrega de aparelho Headset e insumos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providências necessárias.

Osasco, 24 de agosto de 2021

GELSO LIMA
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PORTARIA INTERNA SEREL 07/2021**

Dispensa do Registro Eletrônico de Ponto,

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 12.141 de 08 de agosto de 2019 que versa sobre o ponto eletrônico biométrico,

RESOLVE:

Art. 1º O Secretário Adjunto, os Diretores dos Departamentos e o Chefe de Gabinete da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer – SEREL, estão submetidos ao regime de dedicação em tempo integral, sem jornada fixa de trabalho, portanto, estão dispensados do controle biométrico de frequência, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Complementar nº. 180/2009 e art. 37, inciso I, alínea “a” e inciso II da Lei Complementar nº 390/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 999/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.877/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: CAB – MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis.

VALOR: R\$ 8.356,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.877/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: CAB – MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis.

VALOR: R\$ 29.246,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.877/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: CAB – MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis.

VALOR: R\$ 25.068,00 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.613/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano.

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza.

VALOR: R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.751/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano.

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza.

VALOR: R\$ 5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.880/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Madeiras e Sarrafos.

VALOR: R\$ 3.834,10 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.879/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA. ME.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Madeiras e Sarrafos.

VALOR: R\$ 1.198,40 (hum mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.604/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza.

VALOR: R\$ 127.530,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.726/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza.

VALOR: R\$ 7.080,06 (sete mil, oitenta reais e seis centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1304/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.308/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1305/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.308/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1377/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.555/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Fornecimento e Instalação de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamento de Automóveis.

VALOR: R\$ 14.265,68 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1379/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.557/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Fornecimento e Instalação de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamento de Automóveis.

VALOR: R\$ 28.199,60 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1381/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.553/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Fornecimento e Instalação de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamento de Automóveis.

VALOR: R\$ 4.478,76 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1382/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.552/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Fornecimento e Instalação de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamento de Automóveis.

VALOR: R\$ 14.016,86 (quatorze mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1383/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.554/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Fornecimento e Instalação de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamento de Automóveis.

VALOR: R\$ 4.478,76 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1398/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.879/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1418/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.592/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

CONTRATADA: AR - SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Arbitragem.

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1435/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.190/2021

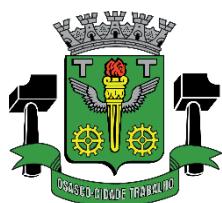
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Arbitragem.

VALOR: R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 19.795/2020

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Às 10:00 horas do dia 30 de junho do ano de 2021 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 980/2020 de 22/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 19.795/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 020/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas, **REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ 03.948.933/0001-01 para os lotes 03, 08 e 22 e **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** – CNPJ 07.118.264/0001-93 para os lotes 04, 06, 09, 12, 14, 16, 18, 19 e 21 para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos e aprovados as marcas dos medicamentos, os atestados de capacidade técnica e a documentação do item 11 do edital pela Comissão Técnica. Já quanto aos demais documentos de habilitação foram analisados por esta Pregoeira, os mesmos atenderam ao solicitado no Edital. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – VOLTA DA FASE DE HABILITAÇÃO:** Torna-se sem efeito a ata publicada no dia 28 de julho de 2021 do Pregão Eletrônico Nº 20/2021 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, tendo em vista a volta da fase de habilitação em ata complementar para apresentação de bulas pelas empresas previamente habilitadas, marcada para o dia **03 de agosto de 2021 às 15h00**. **IV – ATA COMPLEMENTAR:** Aberta a sessão, foram convocadas as empresas **REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** e **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** para apresentação das bulas. Analisada pela Comissão Técnica, as bulas apresentadas pelas empresas: **REPRESS**: Lotes 03, 08 e 22, sendo o lote 08 reprovado, pois a bula apresentada estava em desacordo com a solicitação contida no edital, e os lotes 03 e 22 foram aprovados. **QUALITY**: Lotes 04, 06, 09, 12, 14, 16, 18, 19 e 21, os lotes atenderam a todas as exigências descritas no edital, sendo todos os lotes aprovados. Convocada a empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, próxima classificada para o lote 08 para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos e aprovados as marcas dos medicamentos, os atestados de capacidade técnica e as bulas pela Comissão Técnica, e balanço patrimonial pelo Contador, os mesmos atenderam ao solicitado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no Edital. Sendo as empresas, **REPRESS** habilitada para os lotes 03 e 22, e **QUALITY** habilitada para os lotes 04, 06, 08, 09, 12, 14, 16, 18, 19 e 21. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **V – ADJUDICAÇÃO:** Os objetos da licitação, foram adjudicados para as empresas: **REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ 03.948.933/0001-01, **LOTE 03**: pelo valor total do lote de R\$ 1.959.467,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); **LOTE 22**: pelo valor total do lote de R\$ 719.972,10 (setecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), e **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** – CNPJ 07.118.264/0001-93, **LOTE 04**: pelo valor total do lote de R\$ 9.499.690,00 (nove milhões quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa reais); **LOTE 06**: pelo valor total do lote de R\$ 839.997,00 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais); **LOTE 08**: pelo valor total do lote de R\$ 3.899.980,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais); **LOTE 09**: pelo valor total do lote de R\$ 10.964.565,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); **LOTE 12**: pelo valor total do lote de R\$ 7.599.986,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais); **LOTE 14**: pelo valor total do lote de R\$ 7.448.192,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais); **LOTE 16**: pelo valor total do lote de R\$ 4.910.000,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil reais); **LOTE 18**: pelo valor total do lote de R\$ 2.379.976,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais); **LOTE 19**: pelo valor total do lote de R\$ 2.569.959,30 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); **LOTE 21**: pelo valor total do lote de R\$ 1.099.586,00 (um milhão, noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Os LOTES 01 e 15, declarado **DESERTOS**. Os LOTES 02, 07, 10, 11, 13 e 20, declarado **FRACASSADOS**. Os LOTES 05 e 17, declarado **CANCELADOS**, a pedido da Área Requisitante.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 020/2021.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Carmen Cecilia de Oliveira
Membro
Em substituição da Servidora Carla Regina
Pais Fontes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.971/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO:
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS PANORÂMICAS E RETILÍNEAS
DEVIDAMENTE INSTALADAS, CONFIGURADAS E COM CAPACITAÇÃO PARA
OPERAÇÃO PELOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL**, conforme Especificações e
Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos
sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de
Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA: **27/08/2021** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **15/09/2021 às 10h00min.**

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Meire Regina Hernandes
-Secretaria Executiva de Compras e Licitações-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.727/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA EMEF PROF. ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, LOCALIZADA NA RUA GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL, Nº 1774, CIDADE DAS FLORES – OSASCO/SP.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 12/07/2021. Iniciados os trabalhos, após a análise da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 2.627/2.629, assinado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, bem como após análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 2.631/2.691, assinado pelo Senhor Rodrigo Carvalho, Contador da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas **SERRACON CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.710.336/0001-52; **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00; **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.534.310/0001-21; **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35; **DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.297.348/0001-79; **HARUS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.485/0001-50; **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 56.838.949/0001-10; **CONSTRUTORA ROY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.898.972/0001-58; **CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.367/0001-96; **APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.037.029/0001-09; e **SHOPSIGNS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.120.261/0001-70, por atenderem todas as exigências editalícias, e **INABILITAR** as empresas: **JARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.877.942/0001-58, (1) por não comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, a quantidade solicitada de 737,97m² para "**demolição de revestimento cerâmico ou similar**", uma vez que comprovou a execução de **500m²** (fls. 993/994), em desacordo com o item **4.2**, alínea "**a.2**" do Edital; e (2) por ausência de assinatura nas declarações constantes do Anexo V do Edital, além da ausência de assinatura do Anexo XIV do Edital; **MELPER OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.332.143/0001-24, (1) por não comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, a quantidade solicitada de 502,26m² para "**piso cerâmico esmaltado (PEI-5) - assentado com argamassa colante**", uma vez que comprovou a execução de **272,05m²** (fls. 1065/1066/1074), em desacordo com o item **4.2**, alínea "**a.2**" do Edital; (2) por não comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, a quantidade solicitada de 737,97m² para "**demolição de revestimento cerâmico ou similar**", uma vez que comprovou a execução de **478,81m²** (fls. 1051/1052/1065/1074), em desacordo com o item **4.2**, alínea "**a.2**" do Edital; e (3) por não possuir **patrimônio líquido** mínimo de R\$ 205.442,39 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e trinta e nove centavos) correspondente a **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme exigido no item **4.3**, alínea "**b**" do Edital; e **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.207/0001-17; (1) **ausência** da declaração da alínea "**d**" do **Anexo V** do Edital: "*Que para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da referida licitação não utilizaremos, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.684/07*", descumprindo, portanto, o **item 4.6.1** do Edital. A Comissão registra que, com relação à qualificação econômico-financeira das licitantes **HARUS CONSTRUÇÕES LTDA.**, **SPALLA ENGENHARIA EIRELI** e **APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, se fez necessária a realização de diligências, anexas às fls. 2.645/2.647, respectivamente, uma vez que nas impressões/cópias das demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), não constava o código Hash de escrituração, sendo plenamente atendido pelas licitantes, apresentando as demonstrações contábeis com os números do recibo de entrega Hash da escrituração, em todas as páginas, conforme às fls. 2.650/2.688, assim possibilitando a certificação da veracidade dos dados informados nas respectivas demonstrações, para a verificação do patrimônio líquido exigido no item **4.3**, alínea "**b**" do Edital. A Comissão registra que o Certificado de Registro Cadastral às fls. 1.099, da licitante **CATARINA FERREIRA DOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SANTOS ME., encontra-se com a Certidão de **prova de regularidade estadual** vencida em 18/12/2020, em que pese tal apontamento, o mesmo não constitui motivo para inabilitação da empresa, uma vez que ela comprovou enquadrar-se como Microempresa (fls. 706), o que lhe confere o direito previsto no item **7.6** do edital, o qual prevê que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Carmen Cecília de Oliveira _____

Suplentes

Carla Regina Pais Fontes _____

Membro excepcional- SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____

SECRETARIA DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO****ATOS DO DIRETOR****COMUNIQUE-SE CI 28**

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
9878/2020	12518/2021	7735/2021
13124/2021	14672/2021	13252/202
13127/2021	7415/2021	12806/2021
24558/2017	3955/2020	19438/2019
17668/2019	26848/2015	4846/2017
10017/2021	14066/2021	15103/2021
7061/2021	825/2017	8546/2021
30212/2019	11973/2021	13762/2021
13657/2021	13275/2021	7051/2021
20508/2020	274/2021	11483/2021
14307/2021	8050/2021	20648/2017
2051/2021	15286/2021	14108/2021
16695/2018	11728/2021	21025/2020
13254/2021	12898/2021	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
3751/2020	41118
14064/2015	34436
11677/2019	41451
14768/2021	38929
26142/2003	40448
5470/2020	39831
6206/2020	39337
10717/2021	40522
12907/2021	41152
6766/2020	40831
23468/2018	41308
17899/2018	41760
10996/2019	40549

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
28335/2019	40845

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
17821/2015	39662
6014/2019	38262
5707/2021	41471

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
21670/2009	35153
21670/2009	37732
21670/2009	39982

6471/2021	38918
6471/2021	38919
7383/2009	41161
7383/2009	41162

OSASCO, 27 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
41238	16/08/2021	KM 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA
41239	16/08/2021	KM 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40728	14/06/2021	ESP DE LUIZ MIGUEL PEREIRA
40810	12/06/2021	IZABEL BAIO VERUTTI
41309	11/06/2021	IRENALDO JACINTO
40926	19/08/2021	SHIGERU MATSUBARA
41810	27/07/2021	JOSE MOISES DE OLIVEIRA
37050	15/07/2021	ANDREA MARTINELLI FILHO
39579	27/07/2021	CELSO HENRIQUE GONÇALVES
40986	23/08/2021	BELINO RODRIGUES ROSEIRA
37041	15/07/2021	ARISTIDES ANTONIO DE OLIVEIRA
40972	26/07/2021	GMR OSASCO EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA
41669	16/08/2021	DEOCLECIANO R RODRIGUES
41812	28/07/2021	FRANCISCA BERTOLINA DA CRUZ PINTO
41566	15/07/2021	MARLI DE FATIMA SANTILONE VASCONCELOS
41129	08/07/2021	ALMIR BERNARDINO
40813	12/06/2021	ESP DE IVANI MORETI
40743	13/06/2021	ESP DE : DERALDO ALVES DOS SANTOS
41808	20/07/2021	CARLOS ALBERTO CALLIGARIS
41218	23/06/2021	JOSE FENIMAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
41487	08/07/2021	MARY ANN PEGORELLI VON BISMARCK
41769	21/07/2021	MANUEL INACIO C LOURO
41767	21/07/2021	JOSE MENDES MARQUES
41754	16/07/2021	ÚNICO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
41757	16/07/2021	OLIEM PEREIRA CASSIANO
41474	19/07/2021	GILBERTO DI PIERI
41771	26/07/2021	COMPAR CONSTRUTORA E PARTICIPAÇOES LTDA
41779	27/07/2021	DANIEL CARLOS AMOROSINO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
41706	16/07/2021	CIRILO ALMEIDA LIMA
41722	21/07/2021	MARCELO MIRANDA BATISTA

41488	08/07/2021	MARY ANN PEGORELLI VON BISMARCK
41127	07/07/2021	WALDEMAR MACEGOSSA
41772	26/07/2021	COMPAR CONSTRUTORA E PARTICIPAÇOES LTDA
41711	19/07/2021	FRANCISCO BISCHOF
37042	15/07/2021	JOSE MANOEL DE LIMA
37043	15/07/2021	ARMANDO SERGENTE ROSSA
41807	15/07/2021	NELSON APARECIDO FRANCISCO
40487	01/07/2021	HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
41702	15/07/2021	JASIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
41338	13/08/2021	JOSE RUBENS GOUVEIA
41724	18/08/2021	LELIAS FRANCISCO BESSA BATISTA

OSASCO, 27 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO****Processo:014785/2021**

INTERESSADO: RONALDO JOSE MARANINI
DEFERIDO
AUTO DE MULTA 87984

FABIO GROSSI
SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

AO COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: NEUSA FERNANDES SILVA

Endereço: Rua Primitiva Vianco, 244 Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.000.907/8998-97

Atividade CNAE: 8630-5/04Atividade Odontológica

Nº Processo: 010.695/1999

Data do Deferimento: 19/07/2021

Data da Validade: 19/07/2022

Responsável Legal: Neusa Fernandes Silva

Responsável Técnico: Neusa Fernandes Silva

Nº CEVS: 353440110-863-000279-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: JOÃO & COSMA DROGARIA LTDA -ME

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 1697 Jardim Helena Maria - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 71.993.950/0001-02

Atividade CNAE: 4771-7/01Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 019.336/2001

Data do Deferimento: 15/07/2021

Data da Validade: 15/07/2022

Responsável Legal: Cosma Gomes da Luz

Responsável Técnico: Cosma Gomes da Luz

Nº CEVS: 353440110-477-000085-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: CAMILA MACEDO COUTO

Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 82 Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.028.716/7228-84

Atividade CNAE: 8630-5/04Atividade Odontológica

Nº Processo: 036.138/2002

Data do Deferimento: 06/07/2021

Data da Validade: 06/07/2022

Responsável Legal: Camilla Macedo Couto

Responsável Técnico: Camilla Macedo Couto

Nº CEVS: 353440110-863-000208-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: WALTER MASSAHARU FUJISAWA ME

Endereço: Rua Itabuna, 65 Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 09.604.129/0001-83

Atividade CNAE: 4774-1/00Comércio varejista de artigos de óptica

Nº Processo: 008.529/2014

Data do Deferimento: 04/08/2021

Data da Validade: 04/08/2022

Responsável Legal: WALTER MASSAHARU FUJISAWA

Responsável Técnico: WALTER MASSAHARU FUJISAWA

Nº CEVS: 353440110-477-000063-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: P.BERTIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Endereço: Rua General Bitencourt, 196 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 16.641.092/0001-29
Atividade CNAE: 8630-5/03Atividade médica ambulatorial restrira a consultas
Nº Processo: 021.065/2014
Data do Deferimento: 19/07/2021
Data da Validade: 19/07/2022
Responsável Legal: Paulo José Bertini
Responsável Técnico: Paulo José Bertini
Nº CEVS: 353440110-863-001225-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: EEI TRENZINHO DA ALEGIR BERCARIO LTDA ME
Endereço: Rua João Ribeiro de Barros, 37 Jaguaribe - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 28.047.676/0001-50
Atividade CNAE: 8511-2/00Educação Infantil - Creches
Nº Processo: 013.106/2017
Data do Deferimento: 01/07/2021
Data da Validade: 01/07/2022
Responsável Legal: Sonia Cristina Lourenço
Responsável Técnico: Sonia Cristina Lourenço
Nº CEVS: 353440110-851-001373-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: BOSQUE CRESCER LTDA
Endereço: Rua Carlos da Costa Ramalho Junior, 142 Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 30.936.494/0001-81
Atividade CNAE: 8511-2/00Educação Infantil - Creches
Nº Processo: 021.764/2018
Data do Deferimento: 21/06/2021
Data da Validade: 21/06/2022
Responsável Legal: Flávia Elaine Pegorelli
Responsável Técnico: Areta Joyce Cananea da Silva
Nº CEVS: 353440110-851-001412-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: DR CONSULTA CLINICA MÉDICA LTDA
Endereço: Rua Primitiva Vianco, 145 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 14.245.016/0023-84
Atividade CNAE: 8630-5/04Atividade Odontológica
Nº Processo: 022.016/2018
Data do Deferimento: 14/05/2021
Data da Validade: 14/05/2022
Responsável Legal: Renato Velloso Dias Cardoso
Responsável Técnico: Jessica Rodrigues Sá
Nº CEVS: 353440110-863-001784-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: TEREZINHA MARIA DE SOUZA REIS - ME
Endereço: Rua Maria C. Mattias Santos, 41 Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.684.845/0001-86
Atividade CNAE: 8650-0/03Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 008.563/2019
Data do Deferimento: 20/07/2021
Data da Validade: 20/07/2022
Responsável Legal: Terezinha Maria d Souza Reis
Responsável Técnico: Terezinha Maria d Souza Reis
Nº CEVS: 353440110-865-000255-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, 0 Loja 05, Módulo 04 Vila Yara - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 61.585.865/2304-08
Atividade CNAE: 4771-7/01Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 024.039/2019
Data do Deferimento: 08/07/2021
Data da Validade: 08/07/2022
Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Sueli Ortame Rossi
Nº CEVS: 353440110-477-000641-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Av. Dolores Lupiano Moioli, 40 Veloso - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 61.585.865/2313-90
Atividade CNAE: 4771-7/01Comércio varejista de produtos farmaêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 029.467/2019
Data do Deferimento: 01/07/2021
Data da Validade: 01/07/2022
Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Jucelia Ribeiro Souza
Nº CEVS: 353440110-477-000638-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: MARINA ROBERTO SERVICOS MÉDICOS LTDA
Endereço: Rua Salém Bechara, 140 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 30.928.424/0001-81
Atividade CNAE: 8630-5/03Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 020.605/2020
Data do Deferimento: 05/07/2021
Data da Validade: 05/07/2022
Responsável Legal: Marina de Moura Roberto
Responsável Técnico: Roselene de Moura Barbosa
Nº CEVS: 353440110-863-001816-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO GALHARDO LTDA
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 45 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 06.145.822/0001-47
Atividade CNAE: 8630-5/04Atividade Odontológica
Nº Processo: 009.287/2021
Data do Deferimento: 20/07/2021
Data da Validade: 20/07/2022
Responsável Legal: Fernanda Galhardo Lourenço
Responsável Técnico: Fernanda Galhardo Lourenço
Nº CEVS: 353440110-863-000252-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Osasco, 26 de agosto de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.388/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.003.671/0001-53, pelo valor total **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para prestação de serviço de contratação de empresa especializada no treinamento de capacitação de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme parecer jurídico contido aos autos, mediante dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.891/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EMPREISERVICE - SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.216.703/0001-69, pelo valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, reforma de camas hospitalares, em atendimento a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15392/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Equipamed Equipamentos Médicos LTDA, estabelecida na Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina – São Paulo, inscrita no CNPJ 51.207.041/0001-94, pelo valor total de R\$351.760,50 (Trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Osasco, 24 de agosto de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Corregedoria - CGCMO****Portaria nº 053 / 2021**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso VI, da Lei Complementar nº 125/2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino a **ADVERTÊNCIA**, em face da servidora **GCMF 1º CLASSE LUCIANE REGINA DE LACERDA** matrícula **110.317**, referente ao procedimento disciplinar nº 65/2019.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 25 de Agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria - CGCMO

Portaria nº 054 / 2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso VI, da Lei Complementar nº 125/2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino a **REPREENSÃO**, em face da servidora **GCMF 3º CLASSE ALESSANDRA FERNANDES** matrícula **190.840**, referente ao procedimento disciplinar nº 65/2019.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 25 de Agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 055 / 2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Classe Distinta Vanderlei Gomes de Sá** matrícula nº **18.509**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos **4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI, e tendo como fato típico ainda o artigo 18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I e XII**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva** – matrícula nº **150.249** como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo** matrícula nº **110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 056 /2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil 1º Classe Claudia Praxedes dos Santos matrícula nº 110.764**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos **4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI**, e tendo como fato típico ainda o artigo **18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva – matrícula nº 150.249**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo matrícula nº 110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 057 /2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil 1º Classe André de Figueiredo Souza matrícula nº 142.548**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos **4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI, e tendo como fato típico ainda o artigo 18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I e XII**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva – matrícula nº 150.249**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo matrícula nº 110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 058 /2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil 2º Classe Ivanildo Gomes de Andrade** matrícula nº **177.372**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos **4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI, e tendo como fato típico ainda o artigo 18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I e XII**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva** – matrícula nº **150.249**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo** matrícula nº **110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 059 /2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil 2º Classe Paulo Sandro Pascoin Gargantini** matrícula nº **176.897**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos **4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI, e tendo como fato típico ainda o artigo 18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I, XI e XII**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva** – matrícula nº **150.249**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo** matrícula nº **110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 060 /2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil 3º Thiago Ferreira Oliveira matrícula nº 190.916**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos **artigos 4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI, e tendo como fato típico ainda o artigo 18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I, e XII**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva – matrícula nº 150.249**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo matrícula nº 110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 061 /2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil 3º Classe Bethania Aparecida Alves matrícula nº 190.848**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos **4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI, e tendo como fato típico ainda o artigo 18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva – matrícula nº 150.249**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo matrícula nº 110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 062 /2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº **034 / 2020**, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil 3º Classe Thiago Pastorinho Rodrigues** matrícula nº **190.904**, baseado em transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos **4º incisos I, II, III, 6º parágrafo único e 7º incisos V e XI, e tendo como fato típico ainda o artigo 18º incisos III, XIV, artigo 19º incisos I e XII**, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Especial Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva** – matrícula nº **150.249**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085** e **Fernanda Fidelis de Figueiredo** matrícula nº **110.296** como membros.

Osasco, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

TORNAR NULA E SEM EFEITO

Na edição 2092 da IOMO de 18/08/2021 na página nº 85 da portaria interna nº 044/2021, **torno nula e sem efeito** a publicação referente a dispensa do registro eletrônico de ponto, os abaixo elencados:

1. Secretário Adjunto de Segurança e Controle Urbano;
2. Chefe de Gabinete;
3. Gerente de Planejamento e Suporte.

Osasco, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N°. 041/2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer os respectivos **cargos de provimento efetivo**, conforme abaixo, o senhor:

Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos*Class. Nome*

5º GABRIEL THOMAS DA CRUZ MACHADO

Documento

37201501

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021

A **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO** faz saber que estarão abertas inscrições para Concurso Público regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do **item 2, do Capítulo I, deste Edital**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

- Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do **item 2, deste Capítulo, deste Edital**, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os salários (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência (5%)	Salários (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Professor Polivalente - PEBI	7	6	1	2.970,52	- Graduação em Ensino Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Nível Médio na modalidade Normal, ou Programa Especial de Formação Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	25h/aulas semanais
Professor de Desenvolvimento Infantil	179	170	9	2.886,24	- Ensino Superior Completo em Pedagogia; - Experiência de 3 anos no Magistério.	40h

2.1. Os salários dos cargos têm como base o mês JULHO de 2021.

3. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO oferecerá os seguintes benefícios: cesta básica ou vale alimentação e auxílio transporte.

4. O candidato nomeado prestará serviços para a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, dentro do horário estabelecido pela Administração podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão.

5. O regime jurídico será o estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 122/2004 com alterações subsequentes.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I deste Edital**.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 13.09.2021 às 23h59min de 18.10.2021**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o

caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do respectivo cargo e – **na data da convocação para a nomeação – comprovar:**

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b)** ter, no mínimo, 18 anos de idade, completos;
 - c)** estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e)** estar com o CPF regularizado;
 - f)** todos os requisitos exigidos, mediante entrega – no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo determinados neste Edital – da respectiva documentação comprobatória;
 - g)** não registrar antecedentes criminais;
 - h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em Avaliação Médica;
 - i)** não ter sofrido quando do exercício do cargo ou função, demissão a bem do serviço público por justa causa ou sofrido quaisquer penalidades, inclusive por meio de Processo Administrativo ou Disciplinar;
 - j)** a condição de jurado por meio de certidão, conforme disposto no **item 3, do Capítulo XI, deste Edital**;
 - k)** as demais condições que a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO julgar necessárias.
- 3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 3.1.1.** O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.
- 4.** O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de cartão de crédito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 19.10.2021**.

Cargos	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
Professor Polivalente - PEBI	56,50
Professor de Desenvolvimento Infantil	82,20

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 19.10.2021** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 19.10.2021**.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo, deste Edital** implicará o cancelamento da inscrição do candidato desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

4.4.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 19.10.2021**.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta no **Capítulo III, deste Edital**.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

4.6.2. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ções) do candidato.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso e que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o **item 8, do Capítulo XII, deste Edital**.

6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

6.4. O candidato que não atender aos termos dos **itens 6.2. e 6.3., deste Capítulo, deste Edital**, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Não deverá ser enviada à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** previsto neste Edital.

9. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** transmitir os dados da inscrição;
- e)** imprimir o boleto bancário;
- f)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 4., deste Capítulo, deste Edital**.

10. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

10.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

11. O candidato que tenha **exercido a função de jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, **na ficha de inscrição**, esta opção para fins de critério de desempate.

11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 11, deste Capítulo, deste Edital**, deverá comprovar, nos termos do disposto no **item 11.3., deste Capítulo, deste Edital**, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

11.3. O candidato – **no ato da convocação para a nomeação** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no **Capítulo XI, deste Edital**.

11.4. Será eliminado deste Concurso, o candidato que – **no ato da nomeação** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no **Capítulo XI deste Edital**, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.

12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em sua não efetivação.

14. A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por quaisquer outras solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

16. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

16.1. Para o **envio do laudo médico**, caso necessário, o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

16.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

16.1.2. Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

16.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 16. e 16.1.**, deste Edital **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

16.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será concedida **isenção do valor da taxa de inscrição** ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017** – que:

- a)** realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso; **e**
- b)** resida no Município de Osasco/SP.

1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto no **item 1, deste Capítulo, deste Edital**, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, bem como a residência no Município de Osasco/SP.

1.2. A comprovação dos requisitos enumerados nos **itens 1 até 1.1., deste Capítulo, deste Edital**, será efetuada por meio da entrega de:

- a)** documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso; **e**
- b)** documento que comprove residência no Município de Osasco/SP (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

1.3. Para a solicitação da isenção e envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a)** a partir das **10 horas do dia 13.09.2021 às 23h59min do dia 14.09.2021**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.4. O candidato poderá, **durante o período das 10 horas do dia 13.09.2021 às 23h59min do 15.09.2021**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados no **item 1.3 deste Capítulo, deste Edital**.

1.5.1. Não será(serão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

1.6. O candidato deverá – **a partir de 29.09.2021** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

1.8. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas às de 30.09.2021 às 23h59min de 01.10.2021**, conforme disposto no **Capítulo X deste Edital**.

1.8.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado no **Capítulo X, deste Edital** será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.8.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos e/ou o envio de novos documentos.

1.8.2. A análise do recurso mencionado no **item 1.8., deste Capítulo, deste Edital**, será divulgado, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 13.10.2021 a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.9. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, bem como pagando o mesmo **até 19/10/2021**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

1.10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de candidato após o período de solicitação do benefício.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir – **por cargo** – dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do respectivo cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 1., deste Capítulo, deste Edital**, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

1.2. O candidato com deficiência – **quando da inscrição** – deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste **Capítulo**, bem como no **Capítulo II, ambos deste Edital**.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá – **sob sua inteira responsabilidade** – às vagas reservadas às pessoas com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5. Para concorrer **como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **item 5.1. deste Capítulo, deste Edital**:

5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

5.1.1 O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado, expressamente, no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.

5.1.2. Para o **envio do(s) laudo(s) médico(s)** o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto no **item 5.1.** deste Capítulo, deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.3. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova objetiva enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, inclusive prova ampliada, em braile, etc – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da prova objetiva, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no **item 5.1.1.** deste Capítulo, deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2. O laudo médico mencionado no **item 5.1.** deste Capítulo, deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

5.3. O candidato que – **no período de inscrições** – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar e/ou não atender aos dispositivos constantes **neste Capítulo**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva que não atender ao disposto no **item 5.1.4. e alíneas** deste Capítulo, deste Edital, e, quando for o caso, no **item 5.1.4.1.** deste Capítulo, deste Edital não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova objetiva atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.4. A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este concurso público **está prevista para 10 de novembro de 2021**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.1. Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Concurso Público, caberá recurso, conforme previsto no **Capítulo X** deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 5.4.1.** deste Capítulo, deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.4.3. A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **24 de novembro de**

2021, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.

5.7. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição** – o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;

d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

5.7.1. Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille será(serão) oferecida(s) prova(s) nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela Fundação VUNESP para tal finalidade.

5.7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.7.1.2. Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s) confeccionada(s) na fonte solicitada **no ato de sua inscrição**.

5.7.1.2.1. O candidato deverá indicar, **no momento da inscrição**, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova objetiva elaborada na fonte 24.

5.7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova objetiva. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

5.7.1.3. Aos **deficientes visuais (amblióopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.

5.7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no **item 5.7.1.3.** deste Capítulo, deste Edital será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova objetiva.

5.7.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.7.3. O **candidato com deficiência física** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;

c) facilidade de acesso às salas de realização de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a prova.

5.8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

6. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial-Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.

7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial-Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional por junta médica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO ou por ela credenciado (a), que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao cargo que venha a ser investido.

8. Por ocasião do exame (pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído deste Concurso Público.

8.1. É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 8.** deste Capítulo, deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

8.1.1. Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 8.** deste Capítulo, deste Edital, o candidato deverá protocolar pedido de recurso no Departamento Jurídico da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, situado na Rua Camélia, nº 26, Jd. das Flores – Osasco/SP, das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.,

9. A convocação – para nomeação – dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial-Pessoas com Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o **item 1, deste Capítulo, deste Edital.** As convocações para fins de nomeação ocorrerão **UNICAMENTE** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).

10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições **deste Capítulo, deste Edital**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **nesta Capítulo, deste Edital**, não serão conhecidos.

V. DAS PROVAS

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
Professor Polivalente - PEBI	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de títulos	15 10 25 -
Professor de Desenvolvimento Infantil	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de títulos	15 10 25 -

1.1. A **prova objetiva**, para cada um dos cargos em concurso – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

1.1.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativas** cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.

1.1.2. A **prova objetiva** terá duração de **3 horas** para todos os cargos.

1.2. A **prova de títulos**, de caráter eminentemente classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

2. Para a prestação das provas objetiva e de títulos os candidatos deverão observar, também, os **Capítulos VI e VII, deste Edital**.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA E DE TÍTULOS)

DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Osasco /SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Osasco /SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

1.2. Se houver alteração da data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) protocolo de inscrição (**somente** se seu nome não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso); e

d) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal,

3.1. Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 3, deste Capítulo, deste Edital**, desde que permita, com clareza, a sua identificação e **se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea “d”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**.

3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos, conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 3, deste Capítulo, deste Edital**, ou aquele que estiver sem máscara, não fará a **respectiva prova objetiva**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);

b) comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local da prova objetiva, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local da prova objetiva;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local da prova objetiva;

3.4.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

3.4.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de **um** dos documentos elencados **na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital.**

7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o respectivo material da prova objetiva.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

8. Excetuada a situação prevista no **item 7., deste Capítulo, deste Edital**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva.

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova objetiva.

12. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá **antes do início** da prova objetiva:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local da prova dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.

14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 4, do Capítulo XI, deste Edital**.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova objetiva, ou quaisquer das etapas, conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **área “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação;

e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 12 e 13, deste Capítulo, deste Edital**;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

g) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do início das provas;

n) comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “d” do item 3 deste Capítulo, deste Edital, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido no item 3.4.2 deste Capítulo, deste Edital.

16. A prova objetiva, para cada um dos cargos em concurso, ocorrerá na data prevista de **05 de dezembro de 2021, período da tarde**.

16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 1 até 15, e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para essa prova, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); ou

b) contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 17.2., deste Capítulo, deste Edital**, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos

moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o **item 17.3., deste Capítulo, deste Edital**, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 minutos do início do exame, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito.

19.8. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

19.9. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

20. A prova de títulos será realizada digitalmente (upload), mediante envio dos títulos por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, no período previsto de **13.12 a 17.12.2021**.

21. A confirmação para o envio dos documentos para a prova de títulos, confirmando a(s) data(s) e período em que os candidatos deverão enviar os títulos, será **publicada** oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. Não serão aceitos títulos enviados fora da forma e da(s) data(s) estabelecidas no Edital de Convocação, nem protocolo(s) de documento(s), nem a complementação, nem a substituição, a qualquer tempo, de títulos já enviados.

23. O candidato convocado à prova de títulos que não enviar seus documentos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

24. O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

25. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do **item 2.8., do Capítulo VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E TÍTULOS) E HABILITAÇÃO, deste Edital.**

26. Os documentos comprobatórios dos títulos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

27. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

27.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos enviados, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome.

27.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos (**item 2.8., do Capítulo VII, deste Edital**), o candidato poderá enviar, também, em conformidade com as normas deste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

28. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título e

b) o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.

29. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

29.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

29.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, as notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia).

30. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

30.1. Os títulos obtidos no exterior, não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil, não serão aceitos.

31. Antes de acessar o site para envio dos documentos comprobatórios dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar os originais de todos documentos que enviará, bem como salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 500 KB de tamanho;

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) identificar (nomear) cada arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

32. O candidato convocado para a prova de títulos deverá enviar – por meio digital (upload) – todos os documentos representativos dos títulos que possui, respeitando aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o link correlato a este Concurso Público;

c) fazer o login na Área do Candidato, inserindo o número de inscrição, CPF e senha para acessar os requerimentos específicos para cada documento de títulos;

d) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif”, com até 500 KB de tamanho, sendo que:

d1) no “campo” denominado “**Doutorado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

d2) no “campo” denominado “**Mestrado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

d3) no “campo” denominado “**Pós Graduação**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Pós Graduação”;

d4) no “campo” denominado “**Alteração**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), do documento que comprove a alteração de nome (caso tenha ocorrido);

e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado **uma única vez**;

f) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez **poderá fracionar** os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.

33. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma, do local e do campo estipulados neste Edital e no Edital de Convocação para a prova de títulos.

b) encaminhado(s) fora da data ou do prazo estipulado no Edital de Convocação para a prova de títulos;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas neste Edital, no Edital de Abertura de Inscrições e no Edital de Convocação para a prova de títulos;

e) que não pertençam ao candidato.

34. O candidato é responsável pela veracidade dos documentos/títulos enviados, podendo, inclusive, responder civil e criminalmente se prestar informações inverídicas ou utilizar documentos falsos.

35. Os documentos/títulos comprobatórios dos títulos enviados por meio digital deverão ser mantidos pelo candidato para apresentação **no ato da convocação para nomeação** nos termos do disposto no **Capítulo XI. DA NOMEAÇÃO, deste Edital**, ou em qualquer momento em que a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou Fundação VUNESP os solicitarem.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E TÍTULOS) E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA (todos os cargos em concurso)

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos, **bem como** não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
Professor Polivalente - PEBI	<ul style="list-style-type: none"> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação
Professor de Desenvolvimento Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva na forma do disposto **no item 1.3. deste Capítulo, deste Edital**, será eliminado deste Concurso.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A prova de títulos terá caráter eminentemente classificatório.

2.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até o último dia do período para a envio dos documentos da prova de títulos, constante no Edital de Convocação, devendo ser observados os **itens 20 e 21 do Capítulo VI, deste Edital**.

2.4. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos.

2.6. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na Tabela de Títulos deste Edital, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.7. Cada título será considerado uma única vez.

2.8. Tabela de Títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar..	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre.		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

2.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso.

VIII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, **por cargo**.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

2.1. para o cargo de Professor Polivalente - PEBI:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)** que obtiver maior nota na prova de títulos;
- f)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- h)** persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2.2. para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- h) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista especial–pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

X. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis – contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **disponibilização** oficial (quando ocorrer **unicamente** no site da Fundação VUNESP) ou da **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) – do evento **ou** do fato que lhe deu origem.

1.1. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – **a partir das 10 horas**.

1.2. O candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

1.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento.

1.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. Caberá recurso relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) ao indeferimento de concessão de prova especial;

d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);

e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da prova objetiva;

f) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação contida no **item 3, deste Capítulo, deste Edital**);

g) ao resultado da prova objetiva ;

h) ao resultado da prova de títulos;

i) à classificação prévia .

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e **disponibilizada**, subsidiariamente, nos site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 8.1.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 8.2.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.** Quando da **publicação** do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas desta prova;
- 12.** O espelho mencionado no **item 11 deste Capítulo** ficará disponibilizado durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.
- 13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 15.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XI. DA NOMEAÇÃO

- 1.** A nomeação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.
- 1.1.** Os candidatos classificados serão nomeados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122, de 13 de janeiro de 2004, com alterações subsequentes.
- 1.2.** A convocação para nomeação será publicada, **unicamente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.
- 1.3.** Na data da convocação, os candidatos deverão:
- 1.3.1.** realizar o exame médico pré-admissional; e
- 1.3.2.** entregar os correspondentes documentos que comprovem os requisitos e as condições exigidas neste Edital conforme dispõe o **item 2, do Capítulo I**, bem como o **item 3, do Capítulo II**, ambos deste Edital.
- 1.4.** O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 1.5.** Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, horário e local constantes da convocação, bem como apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo serviço médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, que atestará sua aptidão para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo.
- 1.5.1.** As decisões do Serviço Médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.
- 2.** Os candidatos constantes das **respectivas “Listas Especiais–Pessoas com Deficiência”** serão convocados – por meio de Edital de Convocação – para realização de **perícia médica**. Esses candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico (emitido até 30 dias antes da data da realização da referida perícia) que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.1.** O candidato terá acesso ao resultado da perícia médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- 2.2.** Serão eliminados deste Concurso:
- a)** o candidato ausente na perícia médica;
- b)** o candidato considerado inapto na perícia médica.
- 2.3.** O Médico do Trabalho, após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.
- 2.3.1.** O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- 3.** Os documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para nomeação**:
- a)** 2 fotos 3x4 recentes;
- b)** original e cópia do RG – Cédula de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;

- c) original e cópia do CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
- d) original e cópia do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) original e cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- f) original da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou via Internet;
- g) original e cópia do Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- h) original e cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data da entrega/apresentação;
- i) original e cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável, ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- j) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
- k) original e cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos de idade;
- l) cópia da Declaração de Bens encaminhada/entregue à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- m) original e cópia do comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir essa conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- n) original da Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho;
- o) original do Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- p) original das Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- q) no que se refere aos requisitos exigidos no **item 2 do Capítulo I, deste Edital**:
- q.1. original e cópia do(s) respectivo(s) diploma(s), devidamente registrado(s), ou do(s) Certificado(s) de Conclusão com Histórico Escolar do respectivo Ensino exigido como requisito, e de outro(s) cursos(s), fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- q.2. original e cópia do registro no respectivo Conselho Regional (quando exigido no requisito);
- q.3. original e cópia de documento(s) que comprove(m) a experiência exigida para o respectivo cargo.
- r) se aposentado: original da Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento; e
- s) original da Certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada critério de desempate).
- 3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.
- 3.2. Caso haja necessidade, a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares, bem como solicitar ou realizar diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.
4. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletados no dia da realização da(s) prova(s).

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 1.2. A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 3, deste Capítulo, deste Edital**, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo que, após a publicação da classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

8. Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Departamento de Recursos Humanos, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, nos telefones (11) 3652-3011 ou (11) 3652-3012 ou no e-mail departamentopessoal@fito.br.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e, **disponibilizado**, subsidiariamente, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br).

10. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, que será **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br devendo ser observado os **itens 1.6. e 1.8.2., do Capítulo III, deste Edital**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

18. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do

conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

19. Salvo a exceção prevista no **item 7, do Capítulo VI, deste Edital**, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorável, pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

21. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I (Das atribuições dos cargos);
- b)** o Anexo II (Dos conteúdos programáticos);
- c)** o Anexo III (Endereços da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e da Fundação VUNESP);

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR POLIVALENTE – PEBI

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; construída em conjunto com a equipe Escolar; elaborar e cumprir Plano de Ensino segundo os indicadores de desempenho Escolar, da Proposta Pedagógica da Escola, das diretrizes definidas pelos órgãos competentes; zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e as novas tecnologias da educação; ministrar aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, utilizando metodologias de ensino diferenciadas que possibilitem abordagens interdisciplinares e contextualizadas e utilizando adequadamente os ambientes e materiais pedagógicos, equipamentos e recursos tecnológico a serviço da aprendizagem; estabelecer e implementar estratégias para os alunos de menor rendimento; a fim de avaliá-los, levando em conta o progresso do desempenho Escolar, buscando continuamente sanar as lacunas da aprendizagem através de processos de reforço e de recuperação que promovam avanços significativos na aprendizagem; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno, bem como frequência, notas, registros do conteúdo ministrado, entre outros pertinentes à prática pedagógica; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, com a Coordenação de Área/Curso, colaborando na elaboração do projeto pedagógico e na discussão das diretrizes a serem adotadas na Escola, bem como de atividades extracurriculares pertinentes ao trabalho docente; organizar eventos acadêmicos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como executar outras atividades correlatas, na sua área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cargo ao qual compete à docência, com as atribuições de reger turmas planejar e ministrar aulas para crianças de 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; Participar de Reuniões com Pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar de censos e eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida; Participar da realização da avaliação institucional; Preparar o ambiente para a alimentação da criança, considerando a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas

refeições; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para a enfermaria da creche, sempre que se justifique; Zelar pela segurança e bem-estar das crianças; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da creche; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Manter a equipe da direção/coordenação informada sobre a conduta das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Oferecer apoio, segurança e estímulo para a criança para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; Atender as solicitações da direção, coordenação pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico; Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Especiais; Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo de forma que possam ser levados ao conhecimento dos Pais e gestores da Unidade Educacional; Apresentar na coordenação, nas datas estabelecidas, os relatórios de desempenho escolar e frequência dos alunos; Escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe de gestão dos casos de faltas consecutivas e de frequência irregular; Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade escolar, bem como pelo uso e conservação dos recursos materiais disponíveis; Realizar as tarefas delegadas pela equipe de gestão da Unidade, no âmbito de sua atuação; Comunicar a coordenação pedagógica/direção os acontecimentos relevantes do dia ou qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Executar outras atribuições afins na área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CARGO: Professor de Desenvolvimento Infantil

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: A prática educativa do professor na Educação Infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na Educação Infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na Educação Infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

- ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FONSECA, Vitor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Mochida; PINAZZA, Mônica Apezzato (Orgs.). *Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado; construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Mochida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. In: *Educação e Pesquisa*: revista da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.
- MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil..* São Paulo: Cultrix, 2006.
- MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.

REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.

SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

WALLON, Henri: *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação e Documentos Institucionais:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.

Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*: Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p. 35 – 55). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.

Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/.

Decreto/D7611.htm Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Lei Ordinária nº. 801/1968:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-ordinaria/1968/80/801/lei-ordinaria-n-801-1968-autoriza-o-poder-executivo-a-criar-o-instituto-tecnologico-de-osasco-e-da-outras-providencias>).

Decreto nº 9.372/2004 – Estatuto da FITO:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/decreto/2004/938/9372/decreto-n-9372-2004-dispoe-sobre-a-aprovacao-do-novo-estatuto-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-2004-12-28-versao-original>);

Lei Complementar nº 122/2004:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/12/122/lei-complementar-n-122-2004-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito>)

Lei Complementar nº. 378/2019:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2019/37/378/lei-complementar-n-378-2019-altera-e-revoga-dispositivos-da-lei-complementar-n-122-de-13-de-janeiro-de-2004-bem-como-seus-anexos-que-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito-bem-como-altera-dispositivos-da-lei-ordinaria-n-801-de-28-de-novembro-de-1968-que-cria-o-instituto-tecnologico-de-osasco>).

CARGO: Professor de Educação Básica I

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- 1) O direito à educação e a função social da escola.
- 2) Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
- 3) Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente.
- 4) Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
- 5) Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
- 6) Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
- 7) A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
- 8) Alfabetização e letramento.
- 9) Educação matemática.
- 10) Direitos humanos e diversidade.
- 11) Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
- 12) Educação inclusiva.
- 13) EJA.
- 14) Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
- 15) Infâncias e culturas infantis.
- 16) Legislação educacional.

Bibliografia:

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.

ALAVARSE, Ociimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. *Lua Nova. Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.

CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.

CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no brasil: filantropia ou política de estado? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).

FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 1993.

FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.

FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). *Didática: embates contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

FREIRE, Paulo. *Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar*. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. *Geografia*, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. *Diversa*, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>>.

MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

NÓVOA, António. *Professores: imagens do futuro presente*. Lisboa: Educa, 2009.

PANIZZA, Mabel et al. *Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.

SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). *Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo*. Porto Alegre: Mediação, 2003.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

Legislação e Documentos Institucionais:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.

Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Base Nacional Comum Curricular* (BNCC): Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p. 35 – 55). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.

Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SÉCADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/.

Decreto/D7611.htm Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Lei Ordinária nº 801/1968:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-ordinaria/1968/80/801/lei-ordinaria-n-801-1968-autoriza-o-poder-executivo-a-criar-o-instituto-tecnologico-de-osasco-e-da-outras-providencias>);

Decreto nº. 9.372/2004 – Estatuto da FITO:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/decreto/2004/938/9372/decreto-n-9372-2004-dispoe-sobre-a-aprovacao-do-novo-estatuto-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-2004-12-28-versao-original>);

Lei Complementar nº 122/2004:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/12/122/lei-complementar-n-122-2004-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito>)

Lei Complementar nº. 378/2019:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2019/37/378/lei-complementar-n-378-2019-altera-e-revoga-dispositivos-da-lei-complementar-n-122-de-13-de-janeiro-de-2004-bem-como-seus-anexos-que-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito-bem-como-altera-dispositivos-da-lei-ordinaria-n-801-de-28-de-novembro-de-1968-que-cria-o-instituto-tecnologico-de-osasco>)

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO

Rua Camélia, 26, Jd. das Flores – Osasco/SP – CEP 06110-300

Horário: das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

Site: www.fito.edu.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
José Carlos Pedroso
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967

**Extrato de Contrato**

Contrato nº: 012/2021

Processo nº: 1454/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Contratada: VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 04.195.361/0001-91

Objeto: O presente convite tem por objetivo a Contratação de empresa publicidade para veiculação de anúncios em jornal de forte atuação na cidade de Osasco, bem como em TV regional e nas mídias sociais, dos projetos e ações do Instituto, que serão realizados durante o ano de 2021.

Valor Global: 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

Data de Vigência: 24/08/2021 à 24/12/2021.

Cláudia Bonfim
Coordenadoria de Compras
Matrícula, 11.828
IPMO

Coordenadoria de Licitação e Compras
27/08/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS, GESTORAS E FUNDOS - AGOSTO/2021

Conforme Portaria nº 086/2015 de 02/04/2015 do Instituto de Previdência do Município de Osasco, as seguintes Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, estão credenciadas e autorizadas a administrar, gerir e captar os recursos do IPMO.

NOME DAS ADMINISTRADORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	08/01/2021
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	30/12/2020
BNY MELLON SERV. FINANCEIROS DTVM S/A	02.201.501/0001-61	21/08/2020
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	25/01/2021
INTRADER DISTR. DE TIT. E VAL. MOB.LTDA	15.489.568/0001-95	15/10/2020
PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A	00.806.535/0001-54	03/02/2021
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA	67.030.395/0001-46	02/09/2020
CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	02.671.743/0001-19	04/02/2021
RJI CORRETORA DE TÍT. E VAL. MOB. LTDA	42.066.258/0002-11	06/07/2021
IDL TRUST SERV. FIDUCIÁRIOS LTDA (REAG)	27.463.343/0001-49	15/02/2021
INDIGO INVEST. DTVM LTDA (EX. FOCO DTVM)	00.329.598/0001-67	15/10/2020
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	18/06/2021
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	10/09/2020
BTG PACTUAL SERV. FINANCEIROS S/A DTVM	59.281.253/0001-23	15/10/2020
NOME DAS GESTORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	08/01/2021
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	25/01/2021
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A	62.375.134/0001-44	30/12/2020
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA	07.152.171/0001-85	28/06/2021
BRPP GESTÃO DE PROD. ESTRUTURADOS LT	22.119.959/0001-83	22/02/2021
QUELUZ GESTÃO DE REC. FINANCEIROS LTDA	07.250.864/0001-00	02/08/2021
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA	15.403.817/0001-88	25/06/2021
REDITUS INVESTIMENTOS LTDA	08.964.545/0001-20	15/10/2020
ARENA CAPITAL ASSET ADM. REC. LTDA	08.882.311/0001-33	15/02/2021
ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	18/06/2021
VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA (VÉRITAS)	12.678.380/0001-05	02/08/2021
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE REC. LTDA	10.231.177/0001-52	10/09/2020
AURORA CAPITAL GESTORA DE REC. LTDA	11.333.851/0001-72	21/07/2020
BANCO DO BRASIL S.A. (CUSTÓDIA)	00.000.000/0001-91	31/10/2020
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM	29.650.082/0001-00	15/10/2020

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566

e-mail: presidencia@ipmo.com.br – site: www.ipmosasco.com.br


 Ricardo de C. S. Pereira
 Diretor Financeiro
 IPMO
 26/08/21



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

ATA APROVADA EM 24 DE AGOSTO DE 2.021.....

(JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS).....

(CRISTIANE FURLAN PALMEIRA CELEGATO).....

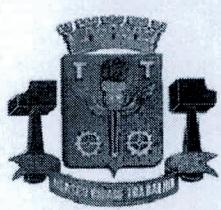
Ata da 19ª Sessão Ordinária - XV Legislatura - I Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 24 de agosto de 2021. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, na sala destinada às Sessões, às 10:41, realiza-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Osasco. Sob a Presidência do Sr. Josias Nascimento de Jesus e a Secretaria da Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato, é feita a chamada, contando-se a presença dos seguintes vereadores: Adauto Leonildo de Souza, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Batista de Sousa Moreira, Carmônio Gonçalves Bastos, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Délbio Camargo Teruel, Emerson Marcio Vitalino, Fabio Chirinhan, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, José Rogerio Soares dos Santos, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Michel Araujo Silva Figueredo. Havendo número regimental, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS" e coloca em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discuti-la, é aprovada. Em questão de ordem, o Sr. Délbio Camargo Teruel solicita à presidência Transcrição da Ata da 18º Sessão Ordinária, ocorrida a 17/08/21, bem como sua leitura em sessão subsequente. A Presidência informa necessidade de formalização, por intermédio de Requerimento, da solicitação requerida. Na sequência o Sr. Presidente Josias Nascimento de Jesus convida, para que integrem a Mesa dos Trabalhos da presente sessão, os Srs.: Sergio Di Nizo, Secretário de Governo; Fábio Grossi, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Rodolfo Cara, Secretário de Esporte. O Sr. Presidente solicita à Sra. Secretária a leitura do Ato da Presidência Nº 17/2021, o qual é lido: "O 1º Vice-presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco faz publicar o seguinte ato. Resolve, art.1º Fica convocado o Sr. Laércio Patrício de Mendonça, a fim de assumir o cargo de vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude de o Sr. Ribamar Antonio da Silva encontrar-se licenciado para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Osasco. Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Osasco, 18/08/2021. Josias Nascimento de Jesus, 1º Vice-presidente". O Sr. Presidente solicita à Sra. Secretária para que o Sr. Laércio Patrício de Mendonça apresente à Mesa Diretoria o Diploma Eleitoral e entregue a declaração pública de bens, o que é feito, constando o seguinte: (1) Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva aplicações de renda fixa, situação a 31/12/2020: R\$ 383,75; (2) Aplicações de Renda Fixa, situação a 31/12/2020 R\$00,00; (3) Contas Correntes – valores reais, situação a 31/12/2020: R\$ 248,94. Em seguida, a Presidência faz a leitura do compromisso de posse: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A LEI ORGÂNICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Em seguida, responde o Sr. Laércio Patrício de Mendonça "assim o prometo". O Sr. Presidente declara empossado o Sr. Laércio Patrício de Mendonça, solicitando-o para que assine o Livro de Posse. A Presidência coloca a Tribuna a inteira disposição do Sr. Laércio Patrício de Mendonça. A pedido da Presidência, em seguida a Sra.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Secretaria procede a leitura da matéria pautada no Expediente, a qual se encontra devidamente gravada em mídia e arquivada na Seção de Taquigrafia e Transcrição. A Presidência solicita a Sra. Secretária que proceda uma verificação de quórum. Feita a chamada, é contabilizada a presença dos Srs. vereadores: Adauto Leonildo de Souza, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Batista de Sousa Moreira, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Elsa Natal de Oliveira, Emerson Marcio Vitalino, Fabio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, José Rogerio Soares dos Santos, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luis Carlos Soares de Oliveira, Michel Araujo Silva Figueiredo, Paulo Jose da Silva Junior, Ralfi Rafael da Silva, Laércio Patrício de Mendonça. É lido, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE APLAUSO N.º 223/2021, do Sr. Ralfi Rafael da Silva, às centenas de castrações e microchipagens realizadas pelo Castramóvel no Parque Chico Mendes. É lida e retirada de pauta, em razão da ausência de autor, a MOÇÃO DE APLAUSO N.º 263/2021. É lido, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE APLAUSO N.º 274/2021, da Sra. Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, ao Deputado Federal Jefferson Campos pela Emenda Parlamentar no valor de R\$ 550 mil para Osasco. É lida e retirada de pauta, em razão da ausência de autor, a MOÇÃO DE AGRADECIMENTO N.º 275/2021. É lido, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 279/2021, da Sra. Elsa Natal de Oliveira, pelo aumento de 8,05% nas tarifas dos pedágios. É lido, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 280/2021, da Sra. Elsa Natal de Oliveira, pelo aumento de 52% da energia elétrica. É lida, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE APLAUSO N.º 301/2021, da Sra. Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, ao Movimento Força da Mulher Osasquense e a Bel Consoli, sua idealizadora. É lida, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE APLAUSO N.º 305/2021, do Sr. Ralfi Rafael da Silva, ao osasquense Abner Teixeira pela conquista da medalha de bronze nos Jogos Olímpicos de Tóquio. É lida, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 307/2021, do Sr. Ralfi Rafael da Silva, aos agentes de trânsito que concluíram o período probatório e efetivaram-se na Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana. É lida, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 320/2021, da Sr. Cristiane Furlan Palmeira Celegato, à Secretaria de Planejamento e Gestão, nas pessoas dos Srs. Eder Máximo e Marcelo Ricci e toda equipe, pela construção do Plano Plurianual 2022-2025. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 321/2021, da Sra. Elsa Natal de Oliveira, pelo aniversário da Associação Pestalozzi de Osasco. Discute-a a Sra. Elsa Natal de Oliveira. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 321/2021. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE INCONFORMISMO N.º 323/2021, da Sra. Juliana Gomes Curvelo, pela tentativa de barrar a utilização do DIU, pelo controle do marido sobre o corpo da mulher. Discute-a a Sra. Juliana Gomes Curvelo. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 323/2021. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 324/2021, do Sr. Délbio Camargo Teruel, aos profissionais da saúde do município de Osasco. Discute-a o Sr. Délbio Camargo Teruel. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 324/2021. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE APLAUSO N.º 325/2021, do Sr. Délbio Camargo Teruel, aos atletas brasileiros que competiram em Tóquio. Discute-a a Sra. Elsa Natal de Oliveira, sendo aparteado pelo Sr. Délbio Camargo Teruel, pelo Sr. Laércio Patrício de Mendonça. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 325/2021. É



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 326/2021, do Sr. Délbio Camargo Teruel, aos profissionais da educação do município de Osasco. Discute-a o Sr. Délbio Camargo Teruel e a Sra. Juliana Gomes Curvelo. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 326/2021. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE N.º 327/2021, do Sr. Emerson Marcio Vitalino, ao Padre Júlio Lancellotti, pela distribuição de alimentos às pessoas em situação de rua. Discute-a o Sr. Emerson Marcio Vitalino. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 327/2021. É lida, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 328/2021, da Sra. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, pelo Dia Nacional do Corretor de Imóveis, comemorado no dia 27 de agosto. É lida, colocado em discussão e, sem debate, aprovado por unanimidade dos presentes, a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 329/2021, da Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato, pelo Dia do Advogado, comemorado em 11 de agosto. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE APELO N.º 330/2021, do Sr. Paulo Jose da Silva Junior, à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social pela continuidade do atendimento do restaurante do Programa Bom Prato aos finais de semana. Discute-a o Sr. Paulo Jose da Silva Junior, aparteado pelo Srs. Délbio Camargo Teruel, Laércio Patrício de Mendonça. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 330/2021. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE APLAUSO N.º 332/2021, da Sra. Juliana Gomes Curvelo, à Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL) por destinar emenda de R\$ 250 mil para a Policlínica da Zona Norte. Discute-a a Sra. Juliana Gomes Curvelo. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 332/2021. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 333/2021, da Sra. Juliana Gomes Curvelo, ao Ministro da Educação do Governo Bolsonaro, Milton Ribeiro, pelas cruéis declarações sobre crianças com deficiência. Discute-a a Sra. Juliana Gomes Curvelo, aparteada pelo Sr. Emerson Marcio Vitalino. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção N.º 333/2021. Em questão de ordem, o Sr. Paulo Jose da Silva Junior requer, e o Plenário aprova, sejam votadas em bloco as Moções N.º 335/2021 e N.º 336/2021. São lidas, colocadas em discussão e em bloco, as MOÇÕES: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 335/2021, do Sr. Paulo Jose da Silva Junior, ao Sistema Brasileiro de Televisão – SBT por seu aniversário de 40 anos; MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 336/2021, do Sr. Paulo Jose da Silva Junior, pelo décimo aniversário da Comunidade Apostólica Aliança Renovada. Discute o bloco de Moções o Sr. Paulo Jose da Silva Junior. Não havendo mais quem queira discutir é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica são aprovadas, em bloco, as Moções N.º 335/2021 e N.º 336/2021. Em questão de ordem, o Sr. Luis Carlos Soares de Oliveira requer, e o Plenário aprova, sejam votadas em bloco as Moções N.º 337/2021, N.º 338/2021 e N.º 339/2021. São lidas, colocadas em discussão e em bloco, as MOÇÕES: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 337/2021, do Sr. Luis Carlos Soares de Oliveira, pelo aniversário do bairro Jardim Santo Antônio, comemorado em 18 de agosto; MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 338/2021, do Sr. Luis Carlos Soares de Oliveira, ao Dia do Pedreiro; MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 339/2021, do Sr. Luis Carlos Soares de Oliveira, ao Dia do Psicólogo. Discute o bloco de Moções o Sr. Luis Carlos Soares de Oliveira. Não havendo mais quem queira discutir é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica são aprovadas, em bloco, as Moções N.º 337/2021, N.º 338/2021 e N.º 339/2021. É observado um minuto de silêncio em Plenário, a pedido do Sr. José Rogerio Soares dos Santos, em memória do Sr. Anderson Lima; a pedido do Sr. Carmônio Gonçalves Bastos, em memória do Sr. Ismael Vieira. O Sr. Presidente declara encerrada a Sessão do Expediente informando que, dentro de quinze minutos, far-se-á chamada para a Ordem do Dia. Quinze minutos mais tarde, sob a Presidência do Sr. Josias Nascimento de



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Jesus e a Secretaria da Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato é feita a chamada, sendo anunciada, eletronicamente, a presença de 14 vereadores. Havendo número regimental, PASSA-SE À ORDEM DO DIA. É lido e colocado em discussão única, o VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 349/2017, do Sr. Paulo Cesar Dias dos Reis, que torna obrigatória a permanência de ambulância com condutor e profissional da área da saúde em todas as unidades hospitalares, prontos socorros e unidades básicas de saúde, das redes privadas e públicas, e em eventos onde haja grandes aglomerações de pessoas, no âmbito do município de Osasco. Discute-o a Sra. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian. Não havendo mais quem queira discuti-lo, é encerrada a discussão. Colocado em votação nominal é aprovado o VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 349/2017, com o seguinte resultado, contabilizado eletronicamente – votaram “sim”, mantendo o voto, os Srs: Adauto Leonildo de Souza, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Elsa Natal de Oliveira, Emerson Marcio Vitalino, Fabio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Luis Carlos Soares de Oliveira, Michel Araujo Silva Figueiredo, Paulo Jose da Silva Junior, Laércio Patrício de Mendonça (15); votou “não” a Sra. Juliana Gomes Curvelo (01); ausentes os Srs.: Batista de Sousa Moreira, José Rogerio Soares dos Santos, Paulo Cesar Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva (04); na Presidência o Sr. Josias Nascimento de Jesus (01). É lido e colocado em discussão única, o VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 78/2019, da Sra. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, que dispõe sobre a denominação de Vilma de Lima, a viela, sem nome, localizada entre os números 293 e 297, da rua Vitorio Tafarello, no km 18, e dá outras providências. Discute-o a Sra. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian. Não havendo mais quem queira discuti-lo, é encerrada a discussão. Colocado em votação nominal é REJEITADO o VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 349/2017, com o seguinte resultado, contabilizado eletronicamente – votaram “não”, rejeitando o voto, os Srs: Adauto Leonildo de Souza, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Elsa Natal de Oliveira, Emerson Marcio Vitalino, Fabio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Juliana Gomes Curvelo, Luis Carlos Soares de Oliveira, Michel Araujo Silva Figueiredo, Paulo Cesar Dias dos Reis, Paulo Jose da Silva Junior, Laércio Patrício de Mendonça (17); ausentes os Srs.: Batista de Sousa Moreira, José Rogerio Soares dos Santos e Ralfi Rafael da Silva (03); na Presidência o Sr. Josias Nascimento de Jesus (01). É lido, colocado em segunda discussão e aprovado, sem debate, o PROJETO DE LEI N.º 139/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, que institui no calendário oficial do município de Osasco a “Semana Lixo Zero” e dá outras providências– com o seguinte resultado, contabilizado eletronicamente - votaram “sim” os Srs.: Adauto Leonildo de Souza, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Elsa Natal de Oliveira, Emerson Marcio Vitalino, Fabio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Juliana Gomes Curvelo, Luis Carlos Soares de Oliveira, Michel Araujo Silva Figueiredo, Paulo Cesar Dias dos Reis, Paulo Jose da Silva Junior, Laércio Patrício de Mendonça (17); ausentes os Srs.: Batista de Sousa Moreira, José Rogerio Soares dos Santos e Ralfi Rafael da Silva (03); na Presidência o Sr. Josias Nascimento de Jesus (01). É lido, colocado em segunda discussão e aprovado, sem debate, o PROJETO DE LEI N.º 103/2019, do Sr. Paulo Cesar Dias dos Reis, que institui a Semana Educativa “Brinquedo Legal – Pipas Sem Corte” e cria o Pipódromo no âmbito do Município de Osasco – com o seguinte resultado, contabilizado eletronicamente - votaram “sim” os Srs.: Adauto Leonildo de Souza, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Elsa Natal de Oliveira, Emerson Marcio Vitalino, Fabio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Juliana Gomes Curvelo, Luis Carlos Soares de Oliveira, Michel Araujo Silva Figueiredo, Paulo Cesar Dias dos Reis, Paulo Jose da Silva Junior, Laércio Patrício de Mendonça (17); ausentes os



*Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo*

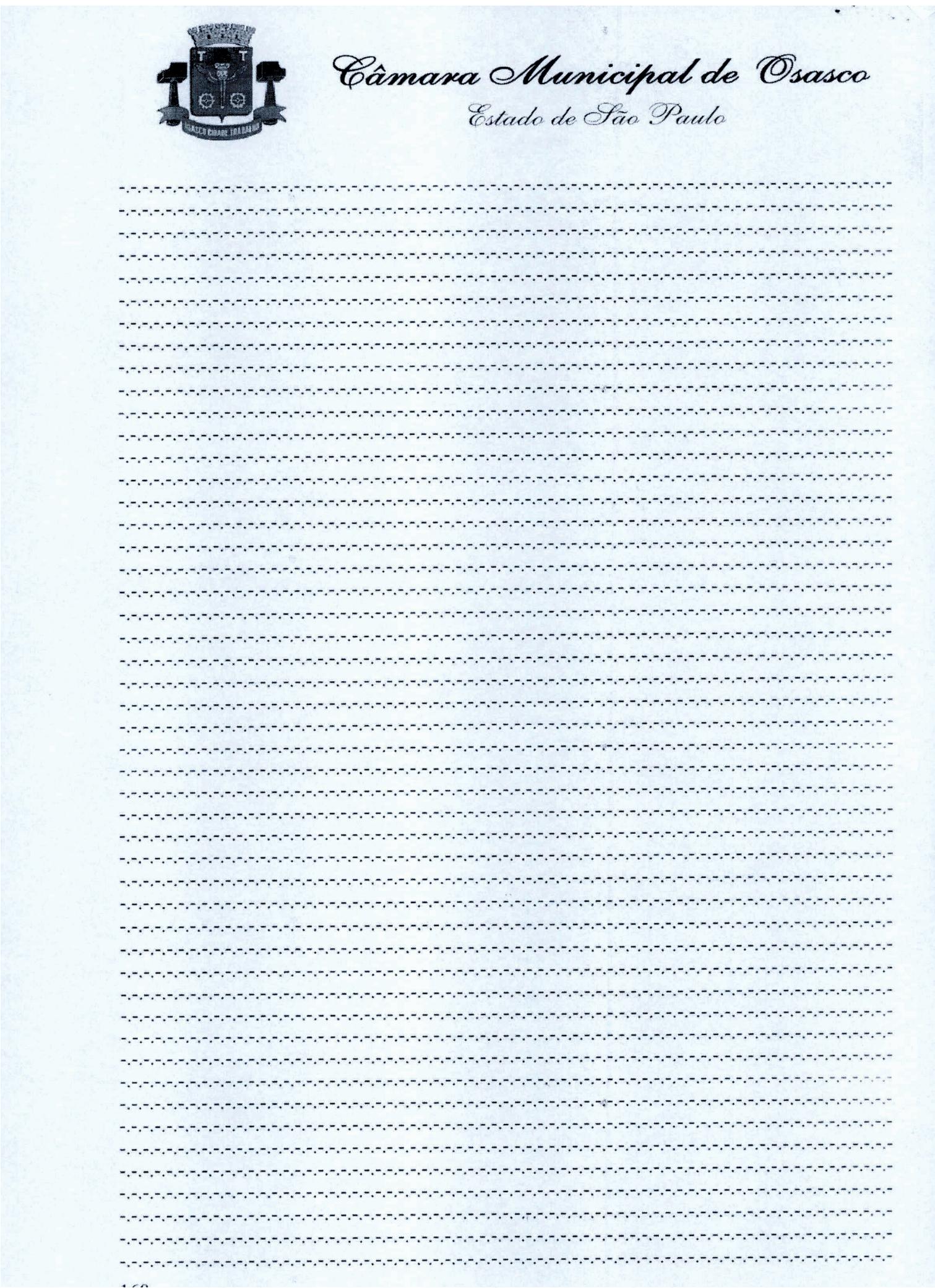
Srs.: Batista de Sousa Moreira, José Rogerio Soares dos Santos e Ralfi Rafael da Silva (03); na Presidência o Sr. Josias Nascimento de Jesus (01). É lido o requerimento do Sr. Paulo Cesar Dias dos Reis, que solicita arquivamento do REQUERIMENTO N.º 42/2018, sendo aprovado pelo Plenário. Na sequência, a Presidência solicita seja realizada uma verificação de quórum. Feita a chamada encontram-se presentes, em Plenário, os Srs: Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Juliana Gomes Curvelo, Elsa Natal de Oliveira, Josias Nascimento de Jesus, Paulo Cesar Dias dos Reis e Emerson Marcio Vitalino. Não havendo quórum regimental, a Presidência declara encerrada a presente Sessão às 13h24. Todos os discursos ocorridos encontram-se gravados em mídia própria e arquivados na Seção de Taquigrafia e Transcrição. Para constar, eu, *Cristiane Furlan Palmeira Celegato*, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretária. Osasco, aos 24 de agosto de 2021.....

(JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS)

(CRISTIANE FURLAN PALMEIRA CELEGATO)



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens entregue pelo senhor Laércio Patrício de Mendonça por ocasião de sua posse como vereador na Câmara de vereadores de Osasco, em 24 de agosto de 2021.

1. Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva aplicações de renda fixa, situação a 31/12/2020: R\$ 383,75;
2. Aplicações de Renda Fixa, situação a 31/12/2020 R\$00,00;
3. Contas Correntes — valores reais, situação a 31/12/2020: R\$ 248,94.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 305/2021

JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Reconduzir a comissão disciplinar composta pelos servidores Nathalie Gomes Rovai, George da Silva Fernandes e Fabiana Severina da Silva Simão, instituída pela Portaria nº 124/2020 de 05 de março de 2020, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 1811 de 09 de março de 2020, em função das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, concedendo-se, improrrogavelmente, a data limite de 31/08/2021 para continuidade e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.551/2019.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de agosto de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 19 de agosto de 2021.


JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de agosto de 2021, Ano LX da Emancipação.


ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor